



# ***Prefeitura Municipal de Jaguariaíva***

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Protocolo Nº 3104/2025

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 /2025**

Processo Administrativo Nº 27 /2025

**OBJETO:** Contratação de Cursos de Aprendizagem Profissional, ministrados pelo SENAC, para atender a demanda de beneficiários do Programa Bolsa Família.



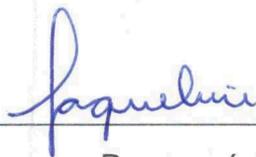
**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO : 000003104/2025**

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	26/02/25 14:11

**Dados do Processo :**

Assunto :	EMPENHO E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
Usuário :	jaquelineproenca
Súmula/Descrição :	OFICIO N° 231/2025-SEDES, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC.
Observação:	
	Jaguariáiva, 26/02/2025 14:09



Responsável pelo Processo



Ofício nº 231/2025

Jaguariaíva, 26 de fevereiro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social  
Para: Carlos Perez Gomes – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
- SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

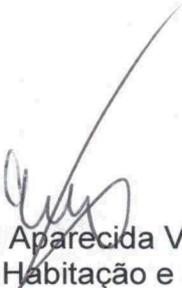
Venho por meio do presente, solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação da Empresa SENAC para atender a demanda de beneficiários do Programa Bolsa Família com cursos profissionalizantes, a proposta será executada com recurso vinculado aplicado na Fonte: 933.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) 01 orçamento
- (X) Cartão CNPJ das empresas que forneceram orçamento.
- (X) Proposta, plano, termo aditivo, declaração de capacidade técnica

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Cléia Aparecida Valenga Sloboda  
Secretária de Habitação e Desenvolvimento Social.



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório**

Para fins de ETP, a necessidade de Contratação de empresa para eventual Contratação de Cursos de Aprendizagem Profissional, Customização de Chinelos, Técnicas de Vendas e Atendimento, Básico de corte Feminino e Escova, Modelagem e Henna Para Sobrancelhas, a ser realizado no decorrer do ano de 2025 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Cursos de Aprendizagem Profissional de Customização de Chinelos, Técnicas de Vendas e Atendimento, Básico de corte Feminino e Escova, Modelagem e Henna Para Sobrancelhas, para atender as pessoas atendidas pelo Centro Referência e Assistência Social, incluídas no Cadastro Único do município de Jaguariáiva e beneficiárias do Programa Bolsa Família.

#### **2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)**

2.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual:

SIM

NÃO. Justifique:

2.2. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a **Contratação:**

NÃO

SIM. Qual?

A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da Manutenção dos Serviços da Assistência Social no município.

#### **3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)**



O objeto Contratação de empresa para Cursos de Aprendizagem Profissional, Customização de Chinelos, Técnicas de Vendas e Atendimento, Básico de corte Feminino e Escova, Modelagem e Henna Para Sobrancelhas, o qual é realizado durante o ano, para aproximadamente 75 participantes, sendo para famílias atendidas pelo Centro Referência e Assistência Social do município de Jaguariaíva.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)**

4.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua? ( ) SIM ( X ) NÃO.

4.2. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

- O procedimento obedecerá integralmente aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.742/1993
- b) Lei nº 10.520/2020

**5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)**

5.1. A contratada deverá dar manutenção e assistência técnica em algumas etapa do contrato: ( X ) NÃO ( ) SIM Especificar:

5.2. Forma de Execução:

- a. Há prazos de entrega? ( ) NÃO ( X ) SIM. Quais? Os cursos deverão ocorrer logo após contratação, conforme cronograma, devendo todos serem executados no ano de 2025.
- b. Níveis mínimos de qualidade, a disponibilidade de materiais e outras variáveis consideradas relevantes? ( ) NÃO ( X ) SIM. Quais? Abordagem de forma clara, concisa sobre os assuntos e qualificação técnica com certificação reconhecida a nível nacional.
- c. Há horários, datas, restrições para execução de serviços ou entrega de produtos, assim como o agendamento se necessário e possíveis formatos de entrega. ( ) NÃO ( X ) SIM. Quais? Seguir cronograma apresentado na proposta
- d. A entrega será integral, parcelada, fracionada? Os cursos deverão ser divididos em meses, ocorrendo nos meses de maio, agosto e setembro.

5.3. Possibilidade de subcontratação? Haverá ou não obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP? ( X ) NÃO ( ) SIM.

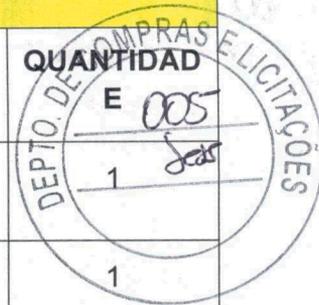
5.4.

5.5. Forma de seleção do fornecedor, de acordo com os requisitos solicitados no item 04, há necessidade de estabelecer perfil e/ou requisitos técnicos do profissional e da empresa que executará o objeto? ( ) NÃO ( X ) SIM, quais? A empresa apresentará atestado de capacidade técnica profissional e declaração de exclusividade.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório**



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CURSO DE CUSTOMIZAÇÃO DE CHINELOS	UNI	1
2	CURSO DE TÉCNICAS DE VENDAS E ATENDIMENTO	UNI	1
3	CURSO BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA.	UNI	1
4	CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS	UNI	2



**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório**

Para estimar o valor, levou-se em consideração o número de apresentações e a quantidade de participantes, tendo uma demanda de aproximadamente 75 pessoas, pessoas atendidas pelo Centro Referência e Assistência Social, sendo público prioritário os beneficiários do Programa Bolsa Família, formação terá o valor máximo estimado de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Com esta contratação busca-se Cursos de Aprendizagem Profissional.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) -**

O Parcelamento por itens do objeto é aplicável?

- a) ( ) SIM (X) NÃO. Justifique. O fornecimento deverá ser feito de acordo com a solicitação dos setores responsáveis.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E (Art. 18. § 1º, Inciso X e XI e Art. 18. § 1º, Inciso VIII)**

9.1. Há algumas contratações correlatas ou interdependente em andamento para o desempenho adequado deste contrato?

- (X) NÃO  
( ) SIM. Quais?

9.2. Há alguma providência que a administração municipal deve tomar para o desempenho adequado deste contrato seja satisfatório?

- (X) NÃO  
( ) SIM. Quais?

**10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)**



A adjudicatária deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais?

(X) NÃO

( ) SIM. Quais?

**11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

11.1. ( X ) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, considerando que existe um recurso específico do Índice de Gestão Descentralizada para trabalho com as famílias.

11.2 ( ) NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.

**12. ANÁLISE DE RISCO**

O Estudo evidencia a necessidade de elaboração do Mapa de risco nos termos do Art. 18 Inciso X, devendo ser apensado na sequência. ( ) SIM ( X ) NÃO

**DO MAPA DE RISCOS**

FASE DE ANÁLISE			
( x ) Planejamento de Contratação			
( ) Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Camila Rolim de Moura Assistente Social e Compras Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	



2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Camila Rolim de Moura Assistente Social e compras Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
<b>Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade</b>			
Probabilidade	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor com capacidade técnica para tal serviço	Camila Rolim de Moura Assistente Social e compras Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Camila Rolim de Moura Assistente Social e compras Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Departamento de Compras - Prefeitura	
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Departamento de Compras - Prefeitura	

**RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL**

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
----	-------	---------------	------------------	-----------------	-------------	----------------------



1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa ( x ) Média ( ) Alta ( )	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Camila Rolim de Moura Assistente Social Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa ( x ) Média ( ) Alta ( )	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Jurídico do Dpto de Compras - Prefeitura	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa ( x ) Média ( ) Alta ( )	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Camila Rolim de Moura Assistente Social Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas

Jaguariáiva-PR, 26 de fevereiro de 2025.

Camila Rolim de Moura  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cleia Apª Valenga Sloboda  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar de empresa para eventual Contratação de Cursos de Aprendizagem Profissional, Customização de Chinelos, Técnicas de Vendas e Atendimento, Básico de corte Feminino e Escova, Modelagem e Henna Para Sobrancelhas, a ser realizado no decorrer do ano de 2025 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	CURSO DE CUSTOMIZAÇÃO DE CHINELOS		UNI	1
2	CURSO DE TÉCNICAS DE VENDAS E ATENDIMENTO		UNI	1
3	CURSO BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA.		UNI	1
4	CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS		UNI	2

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado:

( ) SIM ( X ) NÃO Esclarecer. O serviço é um curso de formação visando a profissionalização e aprendizagem aos usuários do Programa Bolsa Família, bem como a Convivência entre estes.

2.3. Os itens seguem alguma padronização do órgão? (X) NÃO ( ) SIM, Qual norma?

2.4. A modalidade a ser aplicada nesta contratação é pregão? ( ) SIM ( X ) NÃO, qual? Dispensa de Licitação

2.2.1. Se tratando de pregão:

I - ( ) Registro de Preços para futura e eventual contratação, sem a definição precisa de quantitativos a seguir;

II - ( X ) Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.5. O critério de julgamento adotado será:

( ) Menor preço por Item;

(X) Menor preço global/lote;

( ) Maior desconto por Item;



( ) Maior desconto global/ lote;

**2.6.** O local de prestação de serviço: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

**2.7.** Servidor responsável pelo recebimento: Marcela Bertoni

**2.8.** Prazo e/ou condições para recebimento provisório do objeto, se houver:

**2.9.** Prazo e/ou condições para recebimento definitivo do objeto: abril/maio

**2.10.** O contrato terá vigência pelo período de 9 meses, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

### **3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

#### **3.1. Da justificativa do Objeto**

A presente solicitação visa a inclusão dos usuários assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e cadastradas no Cadastro único (CadÚnico) em cursos profissionalizante, com o objetivo de promover a inclusão social e a autonomia financeira destes. O curso visa prepara-los para o mercado de trabalho, proporcionando uma qualificação que amplie suas oportunidades de inserção e, conseqüentemente, melhore sua qualidade de vida. As pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas atendidas pelo CRAS, inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família, enfrentam desafios significativos, como a falta de qualificação profissional, baixos níveis de escolaridade e a dificuldade de acesso a oportunidades de trabalho. Muitas dessas mulheres se encontram em situações de dependência financeira e familiar, o que impacta diretamente em sua autoestima e autonomia. O oferecimento de cursos profissionalizantes, voltados para a necessidades do mercado de trabalho, não só amplia as possibilidades de emprego como também contribui para a geração de renda e a diminuição da dependência econômica e social.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a realização de Cursos de Aprendizagem Profissional de Customização de Chinelos, Técnicas de Vendas e Atendimento, Básico de corte Feminino e Escova, Modelagem e Henna Para Sobrancelhas, para atender as pessoas que recebem o benefício do Programa Bolsa Família e possam superar a situação de vulnerabilidade do município de Jaguariaíva, um total de 75 participantes, com carga horária de 15 a 60 horas de cursos. **Os cursos terão valor máximo estimado de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A Contratada obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Efetuar os cursos com maestria e todos os itens elencados na proposta, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da proposta elencada;

## 8. DO MODELO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 16 horas com data a ser definida entre os meses de março e abril, na forma que se segue:

8.2. Quais os métodos, rotinas ou etapas da execução do trabalho? ( X ) NÃO  
( ) SIM Especificar.



**8.3.** Há cronograma de realização dos serviços, com todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos. ( x ) NÃO ( ) SIM Especificar.

**8.4.** Há definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços? ( ) NÃO ( X ) SIM Especificar. Os cursos com carga horária de 15 horas a 30 horas, conforme apresentado na proposta.

**8.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para o andamento dos cursos, promovendo sua substituição quando necessário:

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.2.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

**9.5.** Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Marcela Bertoni

II – Gestor: Cleia Aparecida Valenga Sloboda

**9.6.** Há alguma especificidade na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima: ( ) NÃO ( ) SIM, Qual?

**9.7.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

**10.1.** O prazo da prestação de serviços será conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, contados da assinatura do contrato até a efetivação dos cursos, sendo dividido conforme cronograma, ocorrendo um curso por mês. Os serviços serão recebidos no prazo de no máximo 9 meses para realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 9 meses, contados do contrato e posterior cronograma.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## **11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Dispensa de licitação, com apresentação de carta de inexibilidade.

**11.1.** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

**11.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica: ( ) NÃO ( X ) SIM

Dos profissionais técnicos da empresa

A empresa deverá apresentar declaração de equipe técnica demonstrando tipo de vínculo com a contratado e registro em órgão da respectiva classe profissional.

## **12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

13. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária.

**13.1.** No item 06 do Estudo Preliminar Técnico – ETP, anexo a este, estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.

**13.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARIAÍVA-PR

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Jaguariáiva-Pr, 26 de fevereiro de 2025.

Camila Rolim de Moura

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cleia Aparecida Valenga Sloboda

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Proposta Nº 589 v2

20/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Sra **Camila**  
Telefone: 4399999999  
Cidade: Jaguariaíva

Email: peter.filho@pr.senac.br

## SENAC PARANÁ

O **Senac Paraná** acredita no poder transformador da educação, desenvolvendo mão de obra qualificada e ampliando o potencial dos seus alunos através de valores éticos, autonomia, cidadania, criatividade e profissionalismo. Frente ao avanço das tecnologias e as constantes transformações do mercado de trabalho, destaca-se como uma das mais conceituadas instituições de educação profissional do país. Dispondo de infraestrutura moderna, equipamentos e laboratórios de ponta e metodologia ativa, colocando o aluno como protagonista do seu futuro.

Com a missão de **educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo**, o Senac possui em seu portfólio, cursos desenvolvidos e alinhados com o mercado, através de Fóruns Técnicos Setoriais e às principais tendências e inovações dos setores produtivos, acompanhando os avanços tecnológicos e as transformações da economia.

O Modelo Pedagógico Senac preconiza a educação transformadora, contribuindo para o desenvolvimento profissional e como condição de cidadão. Deste modo, garante um aprendizado que vai além da sala de aula e reflete-se em profissionais qualificados e requeridos pelas empresas.

Dentre os serviços desenvolvidos pelo Senac, dispomos do Atendimento Corporativo, cujo objetivo é oferecer um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considerando a complexidade e os desafios de um mercado em constante mudança.

Com certificação de reconhecimento nacional, nossos cursos atendem às exigências legais de formação, confirmando a referência em qualidade e credibilidade da marca Senac.

Atinja seus objetivos e supere seus desafios, conte com a capacitação e expertise do Senac junto a sua equipe de trabalho.

Atenciosamente,

Elda de Araujo Silva  
Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional do Senac em CASTRO  
CNPJ 03.541.088/0012-08



Sempre gostou de inventar moda? Venha para o Senac e prepare-se para expandir o seu dom!

O aquecido ramo da moda exige cada vez mais criatividade, curiosidade, pesquisa de mercado, visão competitiva, amor pela história da moda, arte, design e estilo.

Aprimore o seu olhar estratégico e aprenda a aplicar em todas as etapas dos processos, desde a elaboração, planejamento e execução até a implementação dos projetos.

**Curso: 8499 - CUSTOMIZAÇÃO DE CHINELOS**

**Objetivo:** Customizar chinelos.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 14 anos    Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Customização de Chinelos**

**Conteúdo**

Materiais e ferramentas adequados.  
Seleção e escolhas dos modelos.  
Desenvolvimento das técnicas.  
Confecção de peças.  
Técnicas de acabamentos.  
Custos e valores estimados para venda.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h  
Carga Horária Total: 15h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1  
Nº de Alunos/Turma: 15  
Nº de Alunos Total: 15

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 13.000,00  
Investimento Total: R\$ 13.000,00



Quer fazer um bom negócio? Faça cursos do Senac!

Aproveite a oportunidade de aprender, inovar e crescer profissionalmente. Os cursos da área de Comércio do Senac desenvolvem no profissional competências estratégicas, táticas e operacionais relacionadas à compra e venda de mercadorias e serviços, seja no mercado nacional ou internacional.

**Curso: 41832 - TÉCNICAS DE VENDAS E ATENDIMENTO**

**Objetivo:** Preparar pessoas para atuar em vendas e atendimento a clientes.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Técnicas de Vendas e Atendimento**

**Conteúdo**

Apresentação pessoal e postura profissional.  
Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.  
Resolução de conflitos: estratégias.  
Clientes: tipo, técnicas de atendimento, qualidade no atendimento, satisfação.  
Técnicas de negociação: principais formas de abordagem.  
Técnicas de atendimento: rapidez, cortesia, honestidade e profissionalismo.  
Técnicas de vendas: etapas e tipos de vendas.  
Conquista, fidelização e retenção de clientes.  
Pós-venda: principais políticas (crédito e desconto).  
Marketing de relacionamento: estratégias, funções, importância e o papel das redes sociais.  
Canais de vendas: venda pessoal, mala direta, catálogo, telemarketing, resposta direta, e-commerce, redes sociais e multimídia.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

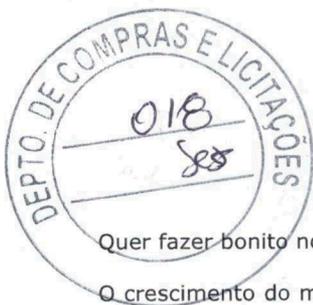
Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 4.000,00

Investimento Total: R\$ 4.000,00



Quer fazer bonito no mercado de beleza e estética? Faça Senac e se qualifique com excelência!

O crescimento do mercado voltado para à estética e à beleza tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados. Nos cursos de beleza do Senac, os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor.

**Curso: 8127 - BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA**

**Objetivo:** Proporcionar o conhecimento de técnicas básicas de corte e escova em cabelo feminino.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos    Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Básico de Corte Feminino e Escova**

**Conteúdo**

Comunicação, relacionamento interpessoal e ética profissional.  
Saúde e segurança no trabalho.  
Recepção e preparação do cliente.  
Atendimento ao cliente e preenchimento da ficha de anamnese.  
Equipamentos adequados para os procedimentos.  
Técnicas de lavatório e higienização dos cabelos.  
Técnicas básicas de corte feminino e escova.  
Técnicas de limpeza e desinfecção de materiais, equipamentos e de superfícies.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 60h

Carga Horária Total: 60h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 22.000,00

Investimento Total: R\$ 22.000,00



Quer fazer bonito no mercado de beleza e estética? Faça Senac e se qualifique com excelência!

O crescimento do mercado voltado para à estética e à beleza tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados. Nos cursos de beleza do Senac, os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor.

**Curso: 5304 - MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS**

**Objetivo:** Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas de modelagem de sobrancelhas e coloração com henna, de acordo com o perfil do rosto e preferência do cliente.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos    Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

**Outros Pré-requisitos:**

Acuidade visual e coordenação motora.

**Disciplina: Modelagem e Henna para Sobrancelhas**

**Conteúdo**

Formas e fisionomia - Perfil do rosto.  
Correção e falhas da sobrancelha.  
Passo a passo da modelagem de sobrancelhas.  
Limpeza da pele para aplicação da henna.  
Uso do produto.  
Cobertura de pelos brancos.  
Passo a passo da coloração com henna.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h  
Carga Horária Total: 30h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 2  
Nº de Alunos/Turma: 15  
Nº de Alunos Total: 30

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 9.300,00  
Investimento Total: R\$ 18.600,00



Investimento Total da proposta: **R\$ 57.600,00**

Cursos na área de Tecnologia da informação - necessário laboratório de informática

Cursos na área da Beleza (corte de cabelo) - necessário ponto hidráulico e técnico para instalação

Cursos na área da Gastronomia - necessário espaço com fogão/geladeira/forno/mesas e cadeiras

Validade da proposta: **28/03/2025**



**TERMO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, E A EMPRESA CONTRATANTE (PESSOA JURÍDICA)**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Departamento Regional no Estado do Paraná - SENAC/PR**, neste ato representado por seu Diretor Regional, e a Empresa Contratante de seus Serviços Educacionais, estabelecem que as cláusulas e condições abaixo listadas passarão a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado por ambos, as quais regerão todas as condições referentes a prestação de serviços estabelecida, tudo em consonância com a legislação vigente aplicável, em especial sob a égide dos artigos 206, I e III, e 209, da Constituição Federal; do Código Civil, Parte Especial, Livro I, Títulos V e VI; Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas legais pertinentes.

**1.ª DA DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE**

Para fins de entendimento e interpretação deste instrumento contratual e demais Contratos e Aditivos, se houver, na forma estabelecida neste, devem-se considerar as seguintes definições:

- a) **CONTRATANTE**: pessoa jurídica de direito privado que efetua a contratação dos serviços do **CONTRATADO** e que assume as obrigações legais e financeiras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como todas as demais inerentes ao mesmo.
- b) **REPRESENTANTE LEGAL**: Pessoa física que representa a pessoa jurídica contratante dos serviços educacionais, a qual deverá exercer referida representação no limite de seus poderes e mediante comprovação de mencionada condição.
- c) **ALUNO(A)(S)**: Destinatário(a)(s) e beneficiário(a)(s) dos serviços de educação profissional contratados, indicado(a)(s) no Anexo I ao contrato, e que, nessa condição, assume(m) as obrigações previstas neste instrumento, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Regimento Escolar do **CONTRATADO**, no Plano de Curso e em todas as demais normas legais aplicáveis a espécie.

**2.ª DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de educação profissional pelo **CONTRATADO** ao(a)(s) **ALUNO(A)(S)** indicado(s) pelo **CONTRATANTE** no Anexo I ao contrato, consubstanciados no Curso de Formação Inicial e Continuada e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, detalhadamente descrito no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que integra o presente instrumento, curso este que foi devidamente autorizado pelo Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/Pr.

**3.ª DA MATRÍCULA**

A matrícula do(a)(s) **ALUNO(A)(S)** indicado(a)(s) no Anexo I ao contrato pelo **CONTRATANTE** será(ão) efetivada(s) quando satisfeitas as seguintes condições:



Contrato modelo



- a) Houver a indicação pelo **CONTRATANTE** dos participantes do(s) curso(s)/palestra(s) contratado(s), atendendo aos limites mínimo e máximo estabelecidos no contrato de prestação de serviços educacionais, integrante deste, bem como a apresentação por esse de toda documentação necessária para a efetivação da(s) matrícula(s), de acordo com o curso/palestra contratado(s) e a obrigatoriedade contida na legislação vigente, sob pena de exclusão do(a)(s) **ALUNO(A)(S)**/funcionário(a)(s) do curso contratado;
- b) O **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** celebrado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** estiver devidamente assinado por ambos

§1.º O(a)(s) **ALUNO(A)(S)** e o **CONTRATANTE** responsabilizam-se pela idoneidade da documentação apresentada, podendo responder em juízo ou fora dele por eventual adulteração ou falsificação desta, nos termos da legislação vigente.

§2.º Para a hipótese de se tratar de matrícula referente a nova contratação de módulo ou curso, o **CONTRATANTE** deverá estar regular com as obrigações financeiras anteriormente assumidas, bem como, o(a)(s) **ALUNO(A)(S)**, com suas obrigações instrucionais para com o **CONTRATADO**.

#### 4.ª DOS ADIAMENTOS E CANCELAMENTOS

O **CONTRATADO** reserva-se o direito de alterar a data do início do curso e de cancelar turmas que não atinjam o número mínimo de participantes, devendo informar ao **CONTRATANTE** de tal fato até o dia de início do curso, situação em que, no primeiro caso, em optando o **CONTRATANTE** pela não realização do curso na nova data que o mesmo ocorrerá, bem como no segundo caso, em que o curso não se realizará de imediato, o **CONTRATADO** restituirá integralmente o valor pago sem que caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao **CONTRATANTE** acerca de tal fato, nada podendo o(a)(s) **ALUNO(A)(S)** reclamar a respeito.

§1.º O **CONTRATANTE** poderá desistir, mediante requerimento escrito encaminhado a Secretaria Escolar, da prestação dos serviços educacionais ao(a)(s) **ALUNO(A)(S)** por ele indicado(a)(s):

1) até o dia de início do curso, sendo que para esta hipótese ser-lhe-á devolvido o valor integral ao **CONTRATANTE**.

2) após o primeiro dia de início das aulas do curso, caso em que o **CONTRATADO** cobrará os valores referentes às horas aula disponibilizadas, mesmo que não frequentadas pelo(a)(s) **ALUNO(A)(S)** indicado(a)(s) pelo **CONTRATANTE**, aí consideradas as horas ministradas pelo **CONTRATADO** até o momento da desistência, bem como a multa por rescisão contratual no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado relativamente ao(a)(s) **ALUNO(A)(S)** desistente(s).

§2.º O **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento do número mínimo de **ALUNO(A)(S)** estabelecido(s) no contrato de prestação de serviços educacionais, independentemente da quantidade de alunos desistentes

§3.º Quando o pagamento tiver sido feito por meio de cartão de crédito ou cartão de débito, a eventual devolução, quando ocorrida no mesmo dia da contratação de prestação de serviços respectiva, será feita através de estorno de venda pelo meio próprio.

§4.º Na hipótese de cancelamento do curso pelo **CONTRATADO**, e do pagamento da(s) parcela(s) ter sido efetuado por meio de cartão de crédito, o **CONTRATADO** requererá, de imediato, à empresa operadora do cartão, o cancelamento respectivo, cujos prazos e procedimentos para o ressarcimento são de responsabilidade única e exclusiva da Administradora do Cartão de Crédito do contratante. O(s) valor(es) correspondente(s) até então pago(s) será(ão) devolvido(s) ao(a) **CONTRATANTE**, através de crédito na própria fatura do cartão.

§5.º Quando o pagamento tiver sido efetuado por meio de cartão de débito, o **CONTRATADO** devolverá ao **CONTRATANTE** o respectivo valor, sem acréscimos, em moeda corrente ou em conta corrente indicada por este.

## 5.º DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços ao(a)(s) **ALUNO(A)(S)** indicado(a)(s) pelo **CONTRATANTE** no Anexo I ao contrato de prestação de serviços educacionais, que integra o presente, através de aulas e demais atividades previstas nos respectivos Plano do Curso e Calendário da Turma, elaborados de acordo com a legislação em vigor, salvo:

I - se, por motivos técnicos e/ou operacionais, houver cancelamento da turma do curso contratado, antes de seu início, hipótese em que o(s) valor(es) eventualmente pago(s) será(ão) devolvido(s) ao **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na cláusula anterior deste;

II - em caso de interrupção de estudos pelo **CONTRATANTE**, seja a mesma decorrente da ação ou da omissão deste.

§1.º Em contrapartida aos serviços de educação profissional prestados pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar pelo curso identificado no Contrato, dentro das condições oferecidas única e exclusivamente pelo **CONTRATADO**, para cada tipo de curso, bem como cumprir todas as obrigações constantes nas normas internas e externas aplicáveis.

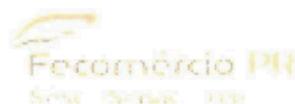
§2.º O curso contratado poderá ser dividido em Módulos, conforme previsto no Sistema Acadêmico e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo obrigatória a renovação da matrícula a cada módulo, cuja aceitação dependerá da regularidade das obrigações educacionais e financeiras do **CONTRATANTE** para com o **CONTRATADO**.

§3.º O(A) **ALUNO(A)** declara ter ciência de que, para obter a aprovação no curso, deverá ter frequência mínima conforme estipulado no Plano do Curso e no Regimento Escolar.

§4.º Para serem abonadas ou justificadas as faltas por motivo de saúde, o(a) **ALUNO(A)** deverá apresentar atestado médico, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data em que se configurou a situação de impossibilidade de



*[Handwritten signatures]*



Contrato Modelo

frequência as aulas, sob pena de ser considerada a mesma como falta injustificada/não abonada.

§5.º Relativamente aos cursos/módulos que determinem a realização de Estágio Obrigatório e/ou a Prática Profissional, para que o(a) **ALUNO(A)** obtenha aprovação e seja certificado, este deverá apresentar frequência de 100%, além de aproveitamento mínimo/nota/conceito estipulado no Plano de Cursos e/ou nos Projetos Pedagógicos do Curso, observando-se a legislação pertinente e situações excepcionais que permitam a Reposição de Estudos e Atividades Domiciliares, conforme normas contidas no Regimento Escolar.

§6.º Programas especiais como: **PSG** (Programa **SENAC** Gratuidade), **PRONATEC** (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), Programa de Aprendizagem, Programas Corporativos e outros programas Educacionais promovidos pela Instituição em parcerias com a União, Estados e Municípios obedecerão as disposições contidas em Lei ou Contrato/Convênio Especial, salvo quanto ao cumprimento das obrigações contidas no Regimento Escolar e demais normativos pertinentes ao objeto acordado no Contrato.

## 6.º DAS ATIVIDADES DO CURSO

O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pela orientação didático-pedagógica, definição de carga horária, de datas e formas de avaliação, indicação de instrutores e ambientes pedagógicos, além de outras providências que as atividades de educação profissional exigirem, a seu exclusivo critério, conforme o Plano de Curso.

§1.º Tanto o **CONTRATANTE**, quanto o(a)(s) **ALUNO(A)(S)** indicado(s) por este e o **CONTRATADO** se submetem ao Regimento Escolar que rege as Unidades de Educação Profissional do SENAC/PR, às normas inerentes à correspondente área de ensino profissionalizante e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais que regulamentam supletivamente a matéria, cabendo ao **CONTRATADO**, com exclusividade, a orientação do ensino a ser ministrado, inclusive a indicação de instrutores, sem qualquer ingerência do **CONTRATANTE**.

§2.º O Regimento Escolar estará a disposição na Secretaria Escolar do **CONTRATADO**, em horário de atendimento ao público, ou no site [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br) para a consulta a qualquer momento, responsabilizando-se o(a) **ALUNO(A)** em conhecer e observar as previsões constantes em referido Regimento.

§3.º As aulas serão ministradas nos locais em que o **CONTRATADO** indicar, tendo em vista a natureza do curso, podendo o **CONTRATADO** promover a fusão ou a divisão de turmas ou a substituição de instrutores.

§4.º Quando for autorizado pelo **CONTRATADO**, o curso poderá ser ministrado em outro local, mediante prévio acordo entre as partes.

§5.º As atividades de estágio profissional supervisionado poderão ocorrer no mesmo horário do curso ou fora desse período, conforme disponibilidade de vagas cedidas pelo campo de estágio.

## 7.ª DOS PAGAMENTOS

O **CONTRATADO** receberá como contraprestação pelos serviços de educação profissional contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, parte integrante deste, o valor total neste estipulado, na forma e prazo convencionados, cujos pagamentos serão suportados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o que ficar estabelecido no Contrato.

§1.º A Unidade de Educação Profissional do SENAC responsável por ministrar o(s) curso(s), fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, de acordo com o regime de competência, sendo, pois, emitida(s) na exata proporção das horas aula ministradas no respectivo mês, bem como receberá os pagamentos conforme as condições avençadas no Contrato.

§2.º Em caso de inadimplemento pelo **CONTRATANTE** do pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

§3.º O **CONTRATADO** tomará as providências cabíveis decorrente de eventual inadimplência, podendo, também, efetuar a inclusão da razão social do **CONTRATANTE** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

§4.º Não estão incluídos no valor dos serviços previsto no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo ser cobrados à parte pelo **CONTRATADO**, atividades de: recuperação de estudos, reposição de hora aula decorrente de perda ocasionada pelo(a) **ALUNO(A)**, aulas de reforço, transporte escolar, os materiais didáticos de uso facultativo para o(a) **ALUNO(A)**, as segundas chamadas de prova ou exame, as provas substitutivas, a segunda via de documentos (certificados, diplomas, etc.), o uniforme, a alimentação, o material didático de uso individual do(a) **ALUNO(A)**, eventuais atividades de campo (hospedagem, alimentação, transporte), as revisões de provas, o requerimento de aproveitamento de estudos, e demais documentos ou serviços porventura solicitados pela **CONTRATANTE**.

§5.º O valor total do objeto contratado, previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, parte integrante deste, corresponde à prestação exclusivamente dos serviços instrucionais decorrentes da carga horária constante no Calendário da Turma em que o **CONTRATANTE** requerer a matrícula do(a)(s) **ALUNO(A)(S)**, devendo o **CONTRATADO** fixar, caso a caso, os valores das demais atividades.

## 8.ª DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar ao **CONTRATADO**, através da Secretaria Escolar da Unidade Educacional ou através do sítio eletrônico [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br) (área do aluno), a eventual mudança de endereço, bem como a atualizar seus dados cadastrais sempre que nestes houver alguma alteração.

Parágrafo Único. A falta de comunicação de que trata o item anterior sujeitará o **CONTRATANTE** a arcar com todos os prejuízos que essa omissão acarretar.



Contrato Modelo

### 9.ª DA CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO DO(A)(S) ALUNO(A)(S)

Para obter o diploma ou o certificado do curso, que será(ão) entregue(s) ao **CONTRATANTE**, o(a)(s) **ALUNO(A)(S)** deverá(ão) cumprir todas as atividades educacionais previstas no Plano do curso e no Regimento Escolar, como também obter a frequência e o aproveitamento mínimo necessário para a aprovação respectiva.

§1.º Quando a contratação ocorrer por módulo, poderá ser fornecida, para os alunos que concluírem o módulo e ou etapa sem terminalidade ocupacional, declaração de estudos relativa a carga horária cursada com aprovação.

§2.º De acordo com o Regimento Escolar, Plano de Curso e demais normativos, o(a) **Aluno(a)** poderá refazer as atividades educacionais necessárias para sua aprovação, mediante requerimento do **CONTRATANTE**.

### 10. DOS DIREITOS AUTORAIS DO CONTRATADO

O(a) **ALUNO(A)** se compromete, se autorizado/cadastrado a acessar conteúdos em sistemas de informação do **CONTRATADO**, em não fornecer o login (nome de identificação) e senha de acesso, nem o conteúdo do curso a terceiros, sob pena de ser responsabilizado criminalmente.

§1.º O(a) **ALUNO(A)** não está autorizado(a) a divulgar quaisquer informações enviadas ou recebidas em serviços da web referente ao curso no qual está matriculado em: redes sociais, chats, listas de discussão, mensageiros eletrônicos ou quaisquer outros meios de comunicação.

§2.º O(a) **ALUNO(A)** não poderá reproduzir, com fins comerciais ou não, nenhum dos materiais ou conteúdos didáticos utilizados no curso, sob pena das punições previstas na legislação, em especial na LEI Nº 9.610/98 - DOS DIREITOS AUTORAIS.

### 11. DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

O **CONTRATADO** poderá, desde já, fazer uso da imagem, de textos, de frases, de palavras e/ou de ideias do(a) **ALUNO(A)**, seja na propaganda e publicidade interna do **CONTRATADO**, seja na externa, compreendendo-se jornais, revistas, rádio, televisão, página da internet e congêneres, sendo essa cessão de direito de uso a título gratuito e por prazo indeterminado, sublinhando-se que em nenhuma hipótese poderá essa cessão de direitos de uso ser utilizada de maneira contrária à moral ou aos bons costumes ou à ordem pública.

§1.º A utilização indevida, por terceiros, da imagem e/ou materiais que tenham sido usufruídos, pelo **CONTRATADO**, com amparo na legislação que trata dos direitos de imagem e autoral, não será de responsabilidade deste.

§2.º Fica vedada a utilização da logomarca do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **ALUNO(A)** para qualquer fim, especialmente para inserção em qualquer tipo de material promocional (camisetas, bonés, bolsas, etc) bem como em quaisquer eventos a serem realizados fora das

dependências do **CONTRATADO**, salvo quando expressamente autorizado por este.

§3.º Fica vedado ao(a) **ALUNO(A)** fotografar, gravar ou filmar, bem como veicular qualquer atividade de educação profissional em salas de aula, laboratórios, auditórios ou em qualquer outro ambiente da Unidade de Educação Profissional, sem prévia autorização do **CONTRATADO**, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

## 12. DOS BENS PATRIMONIAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza expressamente por todo e qualquer dano que o(a) **ALUNO(A)** causar ao patrimônio do **CONTRATADO** e/ou de sua(s) conveniada(s), independentemente de dolo ou culpa, como a destruição parcial ou total de carteiras, paredes, cortinas, banheiros, ventiladores, caixas acústicas e outros, incluindo-se aqui tudo o que corresponde aos Campos de Estágios, inclusive, acarretando, também, além da indenização e/ou reposição dos bens, eventuais sanções disciplinares.

Parágrafo Único. O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento de multa diária prevista nas normas do **CONTRATADO**, até a sua efetiva devolução pelo(a) **ALUNO(A)**, em caso de não devolução na data determinada de livros(s) e/ou de outros materiais do **CONTRATADO** havidos a título de empréstimo. Após 30(trinta) dias de vencida a data aprazada de devolução, o **CONTRATADO** poderá substituir o valor da multa diária pelo valor atual do(s) bem(s) emprestado(s), acrescido das despesa(s) que tiver.

## 13. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento vigorará pelo tempo de duração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes, que faz parte integrante deste.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato deverá vigorar até o final do curso contratado, podendo, no entanto, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- pelos **CONTRATANTE**, por desistência decorrente de pedido formalizado mediante protocolo próprio efetuado junto a Secretaria Escolar, cujo formulário será obtido junto a Central de informações e Matrículas ou junto ao sítio eletrônico [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br);
- pelos **CONTRATANTE**, por desistência assistida decorrente de pedido formalizado mediante e-mail enviado à Unidade de Educação Profissional - UEP sediada no local da contratação dos serviços de educação profissional, após confirmação desta;
- pelos **CONTRATADO**, através do desligamento do(a) **ALUNO(A)** do curso e ciência da **CONTRATANTE**, por deliberação do Conselho de Classe, diante de quebra de norma disciplinar, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



Contrato Modelo

d) pelo **CONTRATADO**, mediante ciência da **CONTRATANTE**, por falta de aproveitamento escolar e/ou pela ausência de frequência do(a) **ALUNO(A)**, quando ultrapassado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou de acordo com as regras de reprovação previstas no Regimento Escolar.

e) por qualquer das partes, por ofensa a dispositivo contratual, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis, respeitando-se, igualmente, o contraditório e a ampla defesa.

§1.º Nos casos elencados nas alíneas anteriores, o **CONTRATADO** fará a verificação do(s) valor(es) eventualmente já pago(s) pelo **CONTRATANTE**, comparativamente à carga horária disponibilizada, mesmo que não frequentada pelo(a) **ALUNO(A)**, e, no caso das alíneas "a", "b" e "d", desta cláusula, acrescentará o valor da multa de 10% (dez por cento) sobre a carga horária remanescente e, conforme o resultado encontrado, ou devolverá o valor pago pelo **CONTRATANTE** a maior ou cobrará deste o valor faltante.

§2.º O(a)s **ALUNO(A)(S)** não poderá(ão) denunciar o contrato, podendo, todavia, o **CONTRATANTE** solicitar por escrito, ao **CONTRATADO**, a substituição do(a)s **ALUNO(A)(S)**, desde que observadas as normas educacionais vigentes, hipótese em que novo instrumento contratual deverá ser firmado.

#### 15. DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional contratada será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONTRATANTE** que, por ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, tanto sua, quanto do(a) **ALUNO(A)**, violar direito e causar dano ao **CONTRATADO**, ainda que exclusivamente moral, fica obrigado à reparação de forma integral, na forma da lei.

§1.º Em caso de necessidade de prorrogação do calendário da turma, pelo **CONTRATADO** em decorrência de problemas técnicos em sala, de doença de instrutores e/ou de outros fatos imprevisíveis, este fará a reposição das aulas respectivas, durante o calendário da turma ou depois da data de término do curso/módulo, previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, parte integrante deste, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**.

§2.º As partes têm justo e acertado que este contrato valerá e terá eficácia e força como título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, cujos efeitos serão produzidos conforme a manifestação inequívoca de vontade das partes.

§3.º O diploma e certificados de conclusão de curso e histórico escolar serão emitidos, após cumpridas as exigências legais para obtenção da certificação.

§4.º Não será permitida a entrada e a permanência de pessoas portando qualquer tipo de armas, bebidas alcoólicas e substâncias proibidas por lei nas dependências do **CONTRATADO**.



§5.º Fica acertado entre as partes que o **CONTRATADO** poderá enviar por e-mail ou por telefone celular constantes do cadastro do **CONTRATANTE** e ao(a) **ALUNO(A)**, documentos ou mensagens de texto (SMS) referentes ao curso/módulo contratado.

§6.º O **CONTRATANTE** e o(a) **ALUNO(A)** estão cientes de que o presente Instrumento contendo as Cláusulas e as Condições Gerais integra o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** por aquele firmado, como se fosse um único instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

§7.º As partes reconhecem a validade e a segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via intranet ou internet, assim como de exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para comprovação externa do presente Termo ao qual atribuem eficácia legal equivalente à de um original com suporte físico, subscrito pelo **CONTRATANTE**.

§8.º Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

#### 17. DO FORO COMPETENTE

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, fica eleito o Foro da cidade em que se deu a prestação dos serviços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam as cláusulas, condições, teor e forma pública de reconhecimento do presente Termo das Cláusulas e Condições Gerais, que terá vigência na data da assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, formalizado pelo **CONTRATANTE**, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Vitor Salgado Monastier  
Diretor Regional do Senac Paraná

Adriana Alves de Aguiar  
Advogada  
SENAC/PR

1

SERVICÓ  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Marechal Bockler, 501 - 5º andar  
Jd. São Carlos - CEP 13050-010  
Campina - PR - Tel: (41) 3411-0000  
www.funarpem.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 912.068  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.120.308  
Campina - PR, 26 de dezembro de 2016

Jose Marcos Camargo - Michelis Mendes Camargo  
Audrey Mansur Negr - Otomar José Basso  
O selo foi afixado na 1ª via, conforme lei  
nº 13.228 do FUNARPEM SELO DIGITAL Nº  
xx12.Gayul.n11g1, Controle: ujlh.w185  
Valide esse selo em <http://funarpem.com.br>



Funarpe - Fundação de Títulos e Documentos e Registro Civil - Campina - PR  
R. Marechal Bockler, 501 - 5º andar - Jd. São Carlos - CEP 13050-010

DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 87-1692 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: OFÍCIO - 00010 - 00002 - 00000 - 00000  
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

**CUSTAS**

Lei Estadual nº 11962 de 1986 Art. 2º inciso I da Lei 200 de 1978  
Exerça o selo em cumprimento ao Ofício de FUNARPEM - REC. 0.192

EXP. DISTRIBUIÇÃO	10 VENC.	R\$ 4,00
EXP. JAVERBAÇÃO	26 VENC.	R\$ 5,20
EXP. SELO	45 VENC.	R\$ 2,20

CUST. TOTAL R\$ 11,40  
Data: 22/12/2016



## DECLARAÇÃO

### **DECLARAMOS, que o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

– **SENAC é uma instituição sem fins lucrativos**, com sede e foro jurídico na Capital da República, criada e organizada pela Confederação Nacional do Comércio - CNC, de acordo com o disposto no artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1.946, para o fim de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Na conceituação doutrinária o SENAC é Serviço Social Autônomo, instituído por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar, sem fins lucrativos, o ensino comercial aos comerciários e à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar (arts. 1.º, 2.º e 3.º, de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05 de dezembro de 1967), sendo mantido por contribuições parafiscais.

Nas edições posteriores a morte de HELY LOPES MEIRELLES, os atualizadores (EURICO DE ANDRADE AZEVEDO e outros) expõem (30ª ed., p. 366/367):

Serviços sociais autônomos – Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Essas instituições, embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por considerados de interesse específico de determinados beneficiários. Recebem, por isso, oficialização do Poder Público e autorização legal para arrecadarem e utilizarem na sua manutenção contribuições parafiscais, quando não são subsidiadas diretamente por recursos orçamentários da entidade que as criou.

Como ente de cooperação com o Poder Público, do gênero paraestatal, viceja ao lado do Estado e sob seu amparo, sem subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública, ficando apenas vinculado ao órgão estatal mais relacionado com suas atividades, que é o Ministério da Economia, para fins de controle finalístico e prestação de contas do dinheiro recebido para sua manutenção.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Administração Regional no Estado do Paraná

Rua André de Barros, 750. Centro · CEP 80010-080 · Curitiba PR  
Tel.: 41 3219-4700 · 0800 643 6 346 · parana@pr.senac.br

www.pr.senac.br



Para o custeio dos seus encargos e despesas, os empregadores do comércio e os de atividades assemelhadas pagam mensalmente uma contribuição parafiscal (conforme o disposto nos artigos 4.º, do Decreto-lei n.º 8.621, de 10.01.46, e 6.º, do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05.12.67), sendo da Secretaria da Receita Federal do Brasil as competências de fiscalização, cobrança, arrecadação e recolhimento de tais contribuições, conforme contido nos artigos 2.º e 3.º, da Lei nº 11.457/2007 c/c o art. 109 da IN/RFB n.º 971/2009 que a repassa, posteriormente, após dedução do percentual de 3,5% de taxa de administração, faz o devido repasse ao Senac e demais entidades destinatárias, sendo que constituem rendas do SENAC referidas contribuições, mais doações e legados, auxílios e subvenções, multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais, as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza, e as rendas eventuais (conforme artigo 29 do seu Regulamento).

Nenhum recurso do SENAC, quer na Administração Nacional, quer nas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita no seu Regulamento (conforme artigo 34 do mesmo).

Seus orçamentos, referentes ao futuro exercício, são apresentados, para exame, ao seu Conselho Fiscal, e, após, encaminhados à sua Administração Nacional, que os apresenta, para aprovação, à Presidência da República, por intermédio do Ministro da Economia (artigos 11 e 13, da Lei n.º 2.613, de 23.09.55; artigos 7.º; 14, "c"; 17 "p", r"; 25, "f"; 26, "e"; 28, I, "b", II, "b", III, "e"; 36; e 37, do seu Regulamento, já citado).

Suas prestações de contas, relativas à gestão econômico-financeira do exercício anterior, são apresentadas, para exame, ao seu Conselho Fiscal e, após, encaminhadas à sua Administração Nacional, que as apresenta ao Tribunal de Contas da União (artigos 14, "e"; 17; 25, "f"; 26, "e"; 28, I, "r", II, "m", III, "e"; 38, parágrafo único; 39; e 40, do Regulamento já citado; 11 e 13, da Lei 2.613, de 23.09.55; art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal), sendo que se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e externas, uma, da Controladoria geral da União, e, outra, do Tribunal de Contas da União - TCU.

Em suma, o SENAC é entidade paraestatal, denominada de Serviço Social Autônomo, criada para ministrar atividade de interesse público e, para tal mister, é mantida por contribuições parafiscais. Assim sendo, seus administradores são gestores de recursos considerados, pelo Egrégio Tribunal de Contas da União – que é o órgão de controle e julgamento máximo da Entidade - como tendo natureza pública.

Neste sentido, nos ensina Marçal Justen Filho "(...) a natureza supra-individual dos interesses atendidos e o cunho tributário dos recursos envolvidos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Administração Regional no Estado do Paraná

Rua André de Barros, 750, Centro · CEP 80010-060 · Curitiba PR  
Tel.: 41 3219-4700 · 0800 643 6 346 · paran@pr.senac.br

www.pr.senac.br



impõe a aplicação de regras de direito público". Por isso, o artigo 183 do Decreto-lei n.º 200 já estabelecia que "As entidades e organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, que recebem contribuições para-fiscais e prestam serviços de interesse público ou social, estão sujeitas à fiscalização do Estado nos termos e condições estabelecidas na legislação pertinente a cada uma."

Ainda, corroborando com o entendimento de que é entidade sem fins lucrativos, em face da natureza de suas atividades, o Decreto n.º 61.843, de 05.12.67, aprovou o Regulamento do SENAC, o qual sublinha, no parágrafo único do seu art. 7.º, a imunidade do mesmo quanto a impostos, dispondo que:

Art. 7º. (...)

Parágrafo único. Os bens e serviços do SENAC gozam de imunidade fiscal, consoante o disposto no art. 20, III, 'c', da Constituição.

Sendo que, por sua vez, a atual Constituição Federal, promulgada em outubro de 1.988, contemplou o contido no art. 20, III, "c", da Carta Magna anterior, a que se referia o parágrafo único do art. 7.º, do Decreto n.º 61.843/67, no seu art. 150, VI, "c", e com a seguinte redação:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos estados, ao Distrito federal e aos Municípios:

(...)

VI - Instituir impostos sobre:

(...)

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

Deste modo, o SENAC faz jus ao disposto no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, porque, além de não ter a finalidade e o objetivo de lucro, para ser o que é, precisa atender a todas as normas citadas, pois, se não o fizer, descaracteriza-se e podem seus dirigentes sofrer consequências (penais, inclusive).

Desta forma, cumpre fielmente os requisitos da lei, quais sejam, aqueles dispostos nos artigos 9.º, IV, "c", parágrafo 1.º, e 14, I, II e III, ambos do Código Tributário Nacional (isto é, é instituição de ensino e emprega, sem fins lucrativos, integralmente, no país, seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais, mantendo escrituração contábil de suas receitas e despesas, responsabilizando-se pelos tributos que lhe caiba reter na fonte e praticando os atos, previstos em lei, assecutorios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros).



Enfim, o **SENAC** tem reconhecidos os direitos emergentes da legislação citada pelo Supremo Tribunal Federal, com o não lançamento, por parte dos órgãos públicos, dos impostos das diversas espécies, como o Imposto de Renda, o Imposto Único sobre Energia Elétrica, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, o Imposto Predial e territorial Urbano etc., exatamente pela sua natureza não lucrativa.

Citam-se algumas decisões proferidas neste sentido:

AGTE.(S): UNIÃO  
ADV.(A/S): PFN - CINARA RIBEIRO SILVA KICHEL  
AGDO.(A/S): **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**  
ADV.(A/S): CARLOS FAUSTO VENTURA GONÇALVES

Ementa  
CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE. IOF. 1. A **imunidade tributária, prevista no art. 150, VI, c, da Constituição, concernente às entidades assistenciais sem fins lucrativos, incide também sobre o IOF.** Precedentes. 2. Improcedência do pedido de sobrestamento do feito, tendo em vista o decidido na ADI 1.802-MC/DF. 3. Agravo regimental improvido.

Decisão A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Relatora. 2ª Turma, 04.08.2009.

(STF. AI 508567 AgR / AM - AMAZONAS AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. ELLEN GRACIE Julgamento: 04/08/2009 Órgão Julgador: Segunda Turma)

RECTE. : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
ADVDA. : NEUSA IERVOLINO DE AGUIAR  
RECDA. : **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**  
ADVDS. : MARIA ANTONIETTA MACHADO ANTINORI E OUTROS

Ementa

EMENTA: - Recurso extraordinário. **SENAC. Instituição de educação sem finalidade lucrativa.** ITBI. Imunidade. - Falta de prequestionamento da questão relativa ao princípio constitucional da isonomia. - Esta Corte, por seu Plenário, ao julgar o RE 237.718, firmou o entendimento de que a imunidade tributária do patrimônio das instituições de assistência social (artigo 150, VI, "c", da Constituição) se aplica para afastar a incidência do IPTU sobre imóveis de propriedade dessas instituições, ainda quando alugados a terceiros, desde que os aluguéis sejam aplicados em suas finalidades institucionais. - **Por identidade de razão, a mesma fundamentação em que se baseou esse precedente se aplica a instituições de**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Administração Regional no Estado do Paraná

Rua André de Barros, 750, Centro - CEP 80010-080 - Curitiba PR  
Tel.: 41 3219-4700 - 0800 643 6 346 - parana@pr.senac.br

www.pr.senac.br

educação, como a presente, sem fins lucrativos, para ver reconhecida, em seu favor, a imunidade relativamente ao ITBI referente à aquisição por ela de imóvel locado a terceiro, destinando-se os aluguéis a ser aplicados em suas finalidades institucionais. Recurso extraordinário não conhecido.

(RE 235737 / SP - SÃO PAULO, RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. MOREIRA ALVES. Julgamento: 13/11/2001 Órgão Julgador: Primeira Turma)

**RECTE.(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

ADV.(A/S) : ÂNGELA PAES DE BARROS DI FRANCO E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

INTDO.(A/S) : CHEFE DA SUBDIVISÃO DE IMUNIDADE E INSENÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS DA SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ementa

**EMENTA** Imunidade. Entidade educacional. Artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal. ITBI. Aquisição de terreno sem edificação. Fato gerador. Momento da aquisição. Destinação às finalidades essenciais da entidade. Presunção. Ônus da prova. Precedentes. 1. No caso do ITBI, a destinação do imóvel às finalidades essenciais da entidade deve ser pressuposta, sob pena de não haver imunidade para esse tributo. 2. A condição de um imóvel estar vago ou sem edificação não é suficiente, por si só, para destituir a garantia constitucional da imunidade. 3. A regra da imunidade se traduz numa negativa de competência, limitando, a priori, o poder impositivo do Estado. 4. Na regra imunizante, como a garantia decorre diretamente da Carta Política, mediante decote de competência legislativa, as presunções sobre o enquadramento originalmente conferido devem militar a favor das pessoas ou das entidades que apontam a norma constitucional. 5. Quanto à imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal, o ônus de elidir a presunção de vinculação às atividades essenciais é do Fisco. 6. Recurso extraordinário provido.

(RE 470520 / SP - SÃO PAULO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI. Julgamento: 17/09/2013. Órgão Julgador: Primeira Turma)

AGTE.(S): ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Administração Regional no Estado do Paraná

Rua André de Barros, 750, Centro · CEP 80010-080 · Curitiba PR  
Tel.: 41 3219-4700 · 0800 643 6 346 · parana@pr.senac.br

www.pr.senac.br



Diante o exposto, verifica-se que, por esta instituição septuagenária ter sido criada por lei para, sem fins lucrativos, promover a formação profissional do comerciário e da população que queira se beneficiar, enquadra-se na previsão legal do disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, qual seja:

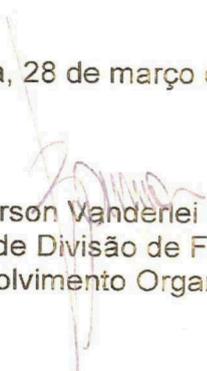
Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

E é assim, sob esse fundamento legal, que a entidade tem sido contratada por órgãos e entidades componentes da Administração Pública para prestação de serviços de ensino e formação profissional.

Diante do exposto, é justificável a dispensa de licitação sob esse fundamento.

Curitiba, 28 de março de 2024.

  
Jeferson Vanderei Basso  
Diretor de Divisão de Finanças e  
Desenvolvimento Organizacional

  
Adriana Alves de Aguiar  
Advogada  
SENAC/PR



SISTEMA FECOMÉRCIO  
SESC SENAC PARANÁ.

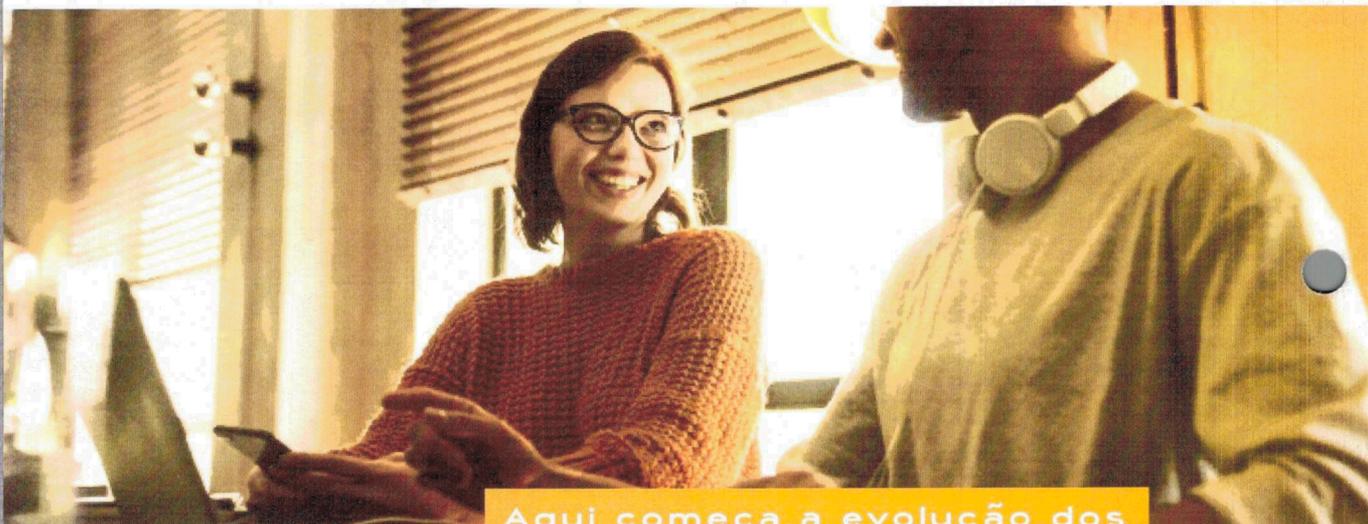
QUANDO O COMÉRCIO SE MOVIMENTA,  
TODO MUNDO CRESCE JUNTO.

Fecomércio PR  
Sesc Senac IFPD





## PROGRAMA DE APRENDIZAGEM SENAC PR



Aqui começa a evolução dos futuros profissionais!

Um programa de formação profissional para jovens aprendizes.

O Programa de Aprendizagem do Senac PR admite jovens entre **14 e 24** anos, matriculados e frequentando a escola, caso não tenham o Ensino Médio completo. Empresas contribuintes, que recolhem o imposto compulsório para o Senac, podem matricular os aprendizes gratuitamente, por meio do **Programa Senac de Gratuidade (PSG)**.

Contrate um aprendiz e contribua para a formação da nova geração de trabalhadores qualificados para o mercado.

**Sua empresa tem mais de 7 empregados?**

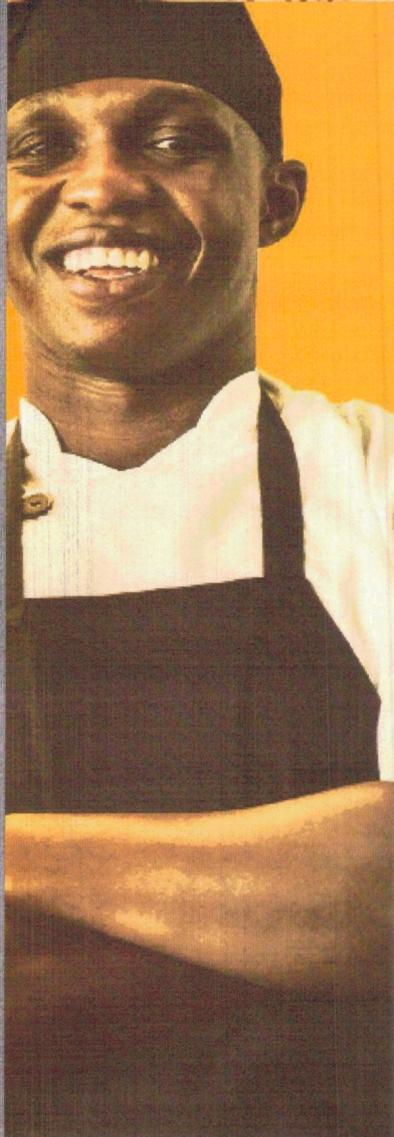
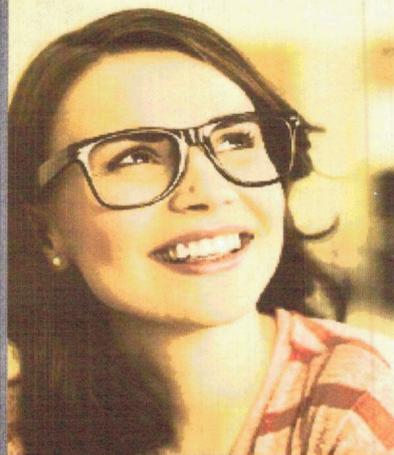
Então você deve contratar jovens aprendizes, segundo a Lei da Aprendizagem\*



\*Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 9.579/2018 e Portaria nº 671/2021



# CURSOS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL SENAC PR

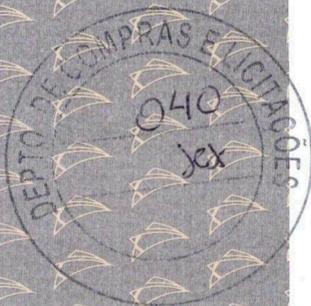


Qualificação em Serviços Administrativos	PRESENCIAL
Qualificação em Serviços de Supermercados	PRESENCIAL
Qualificação em Serviços de Vendas	PRESENCIAL
Qualificação em Serviços Hoteleiros	PRESENCIAL
Qualificação em Serviços de Lanchonete	PRESENCIAL
Qualificação em Serviços de Cozinha	PRESENCIAL
Qualificação em Comércio de Bens, Serviços e Turismo	PRESENCIAL
Qualificação em Desenvolvimento de Softwares	PRESENCIAL
Qualificação em Programação de Sistemas com Aplicações Financeiras	PRESENCIAL
Qualificação em Serviços Administrativos 4.0	EAD
Qualificação em Serviços de Supermercados 4.0	EAD
Qualificação em Serviços de Vendas 4.0	EAD

Mais informações, acesse:  
[www.pr.senac.br/aprendizagem/](http://www.pr.senac.br/aprendizagem/)



ESCANEE O QR-CODE  
E SAIBA MAIS.



## CONNECT EMPRESAS

A ponte que conecta quem quer conquistar uma vaga no mercado de trabalho com quem contrata.

O Connect Empresas é o banco de oportunidades. Um serviço gratuito e exclusivo para alunos e ex-alunos do Senac PR. A plataforma reúne vagas de emprego oferecidas por empresas do setor do comércio de bens, serviços e turismo contribuintes do Senac PR.

Bom para quem precisa trabalhar. Bom para quem precisa contratar mão de obra qualificada.

Mais informações, acesse:  
[www.pr.senac.br/connect-empresas/](http://www.pr.senac.br/connect-empresas/)



ESCANEE O QR-CODE  
E SAIBA MAIS.





## UNIDADES MÓVEIS SENAC PR



Levando qualificação profissional aos 399 municípios do Paraná.

O Senac é uma instituição que oferece capacitação profissional em 40 unidades físicas espalhadas por todo o Paraná, mas consegue abrangência em todos os **399 municípios** do estado por meio das Unidades Móveis. São 4 carretas transformadas em salas de aula e laboratórios itinerantes, que levam a qualificação para mais perto dos paranaenses

CASO O SEU MUNICÍPIO NÃO CONTE COM UMA UNIDADE FÍSICA DO SENAC, ENTRE EM CONTATO CONOSCO PARA LEVAR A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO DA SUA REGIÃO.

- Unidade Móvel de Gestão e Informática
- Unidade Móvel de Pães e Confeitos
- Unidade Móvel de Moda e Beleza
- Unidade Móvel de Turismo e Gastronomia

Mais informações, acesse:  
[www.pr.senac.br/unidades-moveis/](http://www.pr.senac.br/unidades-moveis/)



ESCANEE O QR-CODE  
E SAIBA MAIS.



## PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE (PSG)

**Educação profissional e um futuro melhor a milhares de pessoas em vulnerabilidade social.**

O Programa Senac de Gratuidade (PSG) é uma parceria entre o Senac e o Governo Federal, que oferece ação de inclusão social e de acesso à educação profissional pela oferta de cursos gratuitos a alunos com renda familiar per capita de até 2 salários mínimos (piso nacional).

Cursos disponíveis nos seguintes níveis educacionais:

- **Aprendizagem**
- **Cursos Técnicos**
- **Aperfeiçoamento**
- **Qualificação Profissional (Projeto Senac Connect)**

Saiba mais sobre o programa:  
[www.pr.senac.br/psg/](http://www.pr.senac.br/psg/)



ESCANEE O QR-CODE  
E SAIBA MAIS.



Senac



## SEJA QUEM VOCÊ QUER SER. FAÇA SENAC EAD.

O Senac EAD tem mais de 200 opções de cursos livres e técnicos, graduações, pós-graduações e extensões universitárias, com metodologia e Ferramentas especialmente preparadas para oferecer o melhor aprendizado. Você só precisa escolher o seu caminho e fazer a sua inscrição.

**Faça Senac EAD.**

Mais informações, acesse:  
[www.ead.senac.br](http://www.ead.senac.br)



ESCANEE O QR-CODE  
E SAIBA MAIS.



ACOMPANHE AS REDES SOCIAIS DO SENAC EAD:

 /SenacEADoficial  @SenacEADoficial



# ATENDIMENTO CORPORATIVO SENAC



**Investir na qualificação dos seus colaboradores é garantir o desenvolvimento da sua organização.**

O Atendimento Corporativo é especializado em soluções educacionais e qualificação profissional personalizadas para sua empresa, cooperativa ou gestão pública.



SOLICITE UMA PROPOSTA CUSTOMIZADA PARA SUA EMPRESA.



Cursos nas áreas de:

**Ambiente e Saúde**

**Desenvolvimento Educacional e Social**

**Gestão e Negócios**

**Turismo, Hospitalidade e Lazer**

**Informação e Comunicação**

**Infraestrutura**

**Produção Cultural e Design**

**Recursos Naturais**

**Produção Alimentícia**

**Segurança**

### **Vamos cooperar juntos pela qualificação da sua equipe?**

Cooperativas ainda mais atuantes e em evidência no mercado. Qualificação profissional, consultorias personalizadas para ter cooperados geradores de soluções criativas e estratégias.

### **Com o Atendimento Corporativo Senac, prefeituras não precisam licitar.\***

\*Por ser uma instituição de ensino privada e sem fins lucrativos, o Senac é uma das entidades que podem ser contratadas conforme a Lei nº 14.133/21, que dispensa a necessidade de licitação.

Mais informações, acesse:  
[www.pr.senac.br/atendimento\\_corporativo/](http://www.pr.senac.br/atendimento_corporativo/)



**ESCANEE O QR-CODE  
E SAIBA MAIS.**



## CURSOS TÉCNICOS SENAC PR

Voltados aos alunos com Ensino Médio em andamento ou concluído, os Cursos Técnicos do Senac oferecem aulas dinâmicas que ensinam a teoria e a prática profissional com uma infraestrutura moderna e instrutores qualificados. Assim, os alunos saem totalmente preparados para exercer uma profissão e são os mais indicados para assumir uma vaga na sua empresa.

Cursos nas áreas de:

- Saúde
- Gastronomia
- Gestão
- Beleza
- T.I.
- Comunicação
- Segurança
- Moda
- Turismo
- Design
- Eventos

Mais informações, acesse:  
[www.pr.senac.br/](http://www.pr.senac.br/)



ESCANEE O QR-CODE  
E SAIBA MAIS.





## FACULDADE SENAC



**GRADUAÇÃO E  
PÓS-GRADUAÇÃO  
SENAC: PARA  
QUEM QUER SUBIR  
O NÍVEL DA SUA  
CARREIRA.**



CONSULTE O  
CADASTRO DA  
FACULDADE  
SENAC NO  
SISTEMA E-MEC.

No Senac, o diploma já é reconhecido pelo mercado de trabalho de todo o país, agora também com peso superior e Formação em até 2,5 anos.

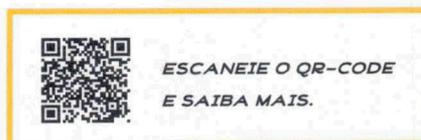
Cursos de Graduação:

- **Tecnologia em Gastronomia**
- **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema**
- **Tecnologia em Processos Gerenciais**

Cursos de Pós-graduação:

- **Cozinha Nacional e Internacional**
- **Pâtissier & Boulanger**

Mais informações, acesse:  
[www.pr.senac.br/faculdade/](http://www.pr.senac.br/faculdade/)



ESCANEE O QR-CODE  
E SAIBA MAIS.



# QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SENAC PR

## Uma verdadeira escola de profissões

Cursos com uma carga horária superior a 140 horas-aula, os **Cursos de Qualificação do Senac PR** têm o objetivo de ensinar aos alunos toda a técnica e a teoria de um novo ofício nas áreas de **Artes, Beleza, Gastronomia, Gestão, Moda, Saúde e Tecnologia da Informação**.

O Senac PR é reconhecido em todo o país pela sua qualidade de ensino, tornando os alunos oriundos dos **Cursos de Qualificação** uma excelente aquisição para a sua equipe, pois eles chegam prontos para a sua função no mercado de trabalho.

Conheça alguns dos nossos Cursos de Qualificação:

- Cozinheiro - 500h
- Confeiteiro - 300h
- Maquiador - 160h
- Cuidador de Idosos - 160h
- Cabeleireiro - 140h
- Barista - 160h
- Desenhista de Moda - 160h
- Fotógrafo - 190h

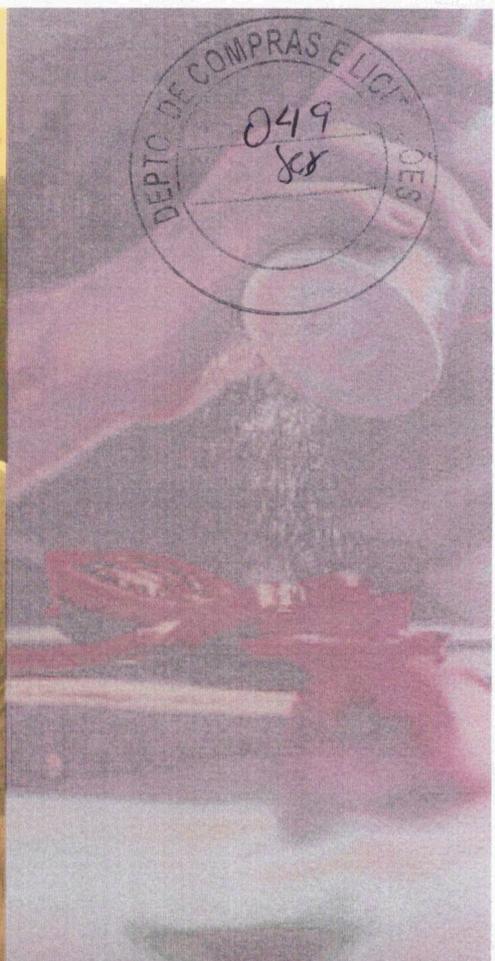
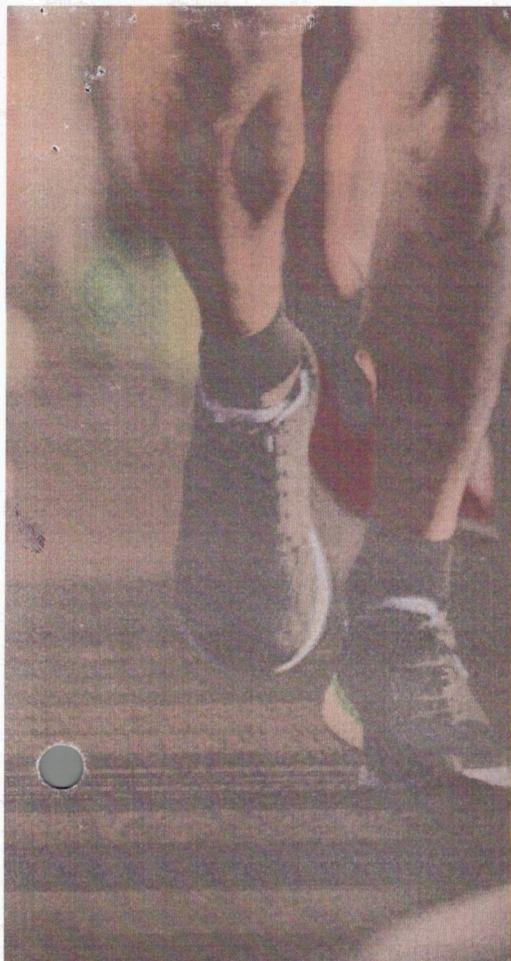
Mais informações, acesse:  
[www.pr.senac.br/](http://www.pr.senac.br/)



ESCANEE O QR-CODE  
E SAIBA MAIS.



Senac



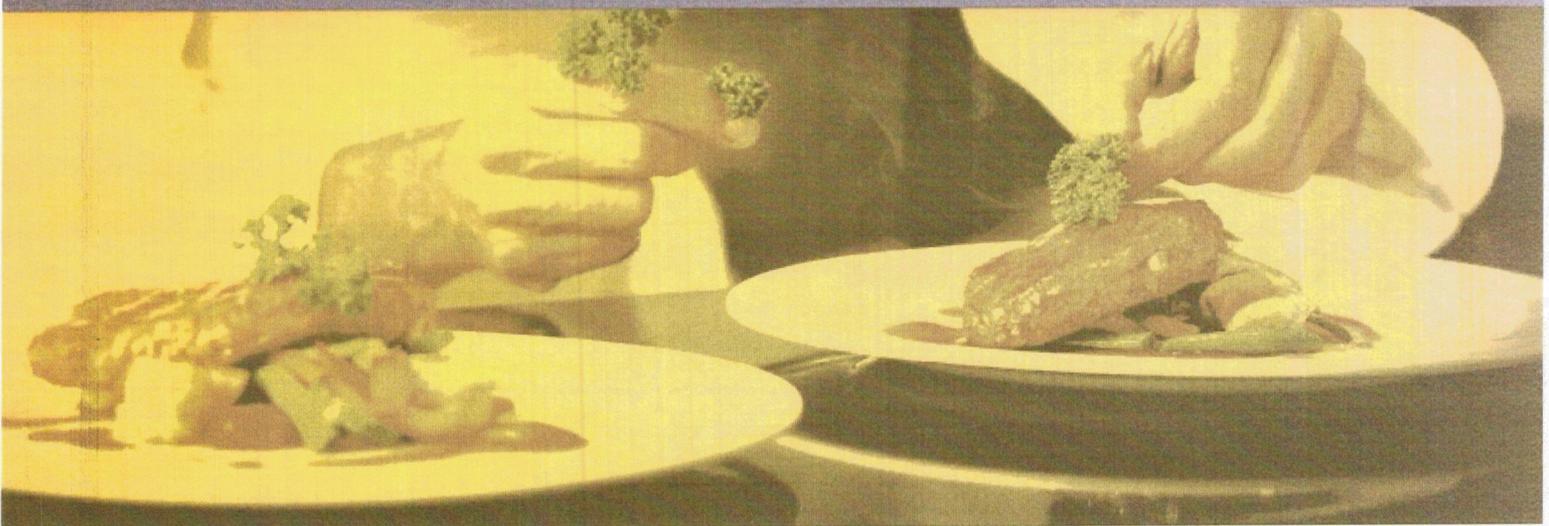
DEPTO. DE COMPRAS E LICITAC. 049 88

Fecomércio PR  
Sesc Senac IFPD

Sesc

Senac

[www.fecomerciopr.com.br](http://www.fecomerciopr.com.br) | [www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br) | [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.541.088/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADMINISTRACAO REGIONAL SENAC/PR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo
--

LOGRADOURO R ANDRE DE BARROS	NÚMERO 750	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 80.010-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANA@PR.SENAC.BR	TELEFONE (41) 3219-4700/ (41) 3219-4773
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 13:52:46 (data e hora de Brasília).



**Processo/Ano: 3104/2025**

**Assunto:** Contratação da empresa SENAC

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

**Destinatário (a):** Patrícia Setter

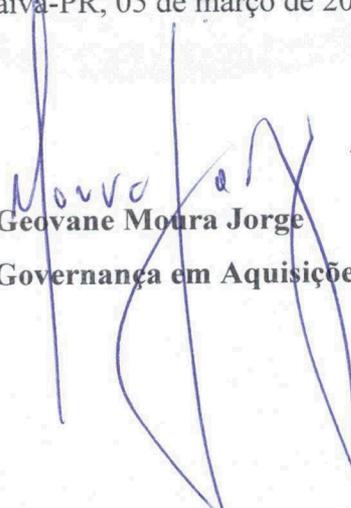
### DESPACHO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, que visa à contratação da Empresa SENAC. Determino que seja procedida a análise da documentação apresentada, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e nos Decretos Municipais 268/2023 e 628/2024, que regulamentam o tema.

Estando a documentação em conformidade com as normas legais e regulamentares, autoriza-se o prosseguimento do feito. Caso a documentação se apresente deficiente ou inadequada, devolva-se o protocolo à secretaria solicitante para que sejam realizadas as devidas correções.

Com o retorno dos autos devidamente corrigidos, determino o imediato prosseguimento do feito. Realizem-se, ainda, as demais diligências que se fizerem necessárias para a completa instrução do processo.

Jaguariaíva-PR, 05 de março de 2025.

  
**Geovane Moura Jorge**

**Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações**



Jaguariaíva, 04 de fevereiro de 2025.  
Ref. Protocolo Nº3104/2026.

Ao

**Departamento de Planejamento, Gestão de convênios e Prestação de Contas**

### SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente contratação do SENAC para ministrar cursos profissionalizantes, aos usuários do programa Bolsa Família para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

**Valor R\$**

**R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil, seiscentos reais) 76.200,

Subscrevo-me,

**Patrícia de Souza Setter**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto nº 302/2025**



INDICAÇÃO CONTÁBIL

023/2025

Protocolo nº 3104/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias.

**Objeto: Contratação do SENAC para ministrar curso profissionalizante aos usuários do programa Bolsa Família;**

**Projeto/Ativ.: 2.080 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD**

**Despesa: (378) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**Recurso: 933 – GDSUAS Portaria Mds 337/2011 (3% Conselho De Assistência Social)**

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 07 de março de 2025.

Tamyris da Silva Carneiro  
Agente Administrativo

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Fecomércio PR  
CNC Sesc Senac IFPD



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



exercício das funções e competências inerentes ao cargo de Presidente da Diretoria da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, fixadas nos ESTATUTOS DA FECOMÉRCIO/PR; Considerando o disposto no Estatuto da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, art. 14, inciso VI, Parágrafo único, que permite ao Presidente delegar competências, **RESOLVE, DELEGAR COMPETÊNCIA** ao atual 1º Vice-Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, ARI FARIA BITTENCOURT, brasileiro, casado, empresário do comércio, com Identidade/RG nº 244.827 SESP-PR e CPF/MF nº 027.533.089-34, residente e domiciliado em Curitiba, PR, a partir de 1º de Junho de 2022 e até o final do processo eleitoral de 2022, com a posse de Darci Piana como Presidente da Diretoria da Fecomércio PR para cujo novo mandato foi eleito, para o período de 2022 a 2026 e, consequentemente, como Presidente dos Conselhos Regionais do SESC PR e do SENAC PR, para exercer em sua plenitude as funções e os poderes estatutários conferidos ao Presidente da Diretoria da FECOMÉRCIO/PR, CNPJ/MF nº 02.818.811/0001-20, para o exercício temporário das incumbências próprias da função e desempenho de todas as competências e prerrogativas inerentes, fixadas nos ESTATUTOS da FECOMÉRCIO/PR. Curitiba, 27 de Maio de 2022. DARCI PIANA, Presidente da Diretoria da FECOMÉRCIO/PR". **JUSTIFICATIVA DE IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA DE TOMAR DE POSSE:** O Presidente solicita ao Secretário para que proceda também a leitura da carta apresentada pelo Senhor Darci Piana, presidente eleito da Fecomércio/PR, justificando sua impossibilidade temporária de tomar posse, a qual segue também transcrita em sua íntegra: "Curitiba, 21 de junho de 2012. Ilustríssimo Senhor, Ari Faria Bittencourt, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná. Curitiba - PR. Senhor Presidente, *informo-lhe que, por motivos particulares, e em virtude de desincompatibilização prevista no artigo 1º, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, não poderei tomar posse do cargo de Presidente eleito da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, no próximo dia 22 de junho de 2022, relativo à gestão 2022/2026, o que o farei oportunamente, em dia e horário previamente agendado com Vossa Senhoria e demais diretores, nos termos do art. 26 do Estatuto. Peço-lhe ainda, que transmita essa informação à Diretoria dessa entidade. Sem mais, agradeço pela atenção e consideração. Darci Piana.* **PRESENTES À REUNIÃO:** Foram registradas as presenças de diretores da Fecomércio/PR, conforme lista de presenças. **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** Foram justificadas as seguintes ausências: Paulo Beal, Pedro Joanir Zonta, Cesar Moro Tozetto, Dercilio Constantino, Humberto Máximo Pires da Costa, Horst Adelberto Waldraff, Itacir Mayer, Rosangela Canisso, José Roberto Marques, Vilmar Bottin, Carlos Antonio Amaral Monteiro, Joselito Soncella, Rogerio Vosnika, Alberto Luis de Souza Araujo, Agostinho Francisco Sabadin, Emerson Alcides Veronese, Paulo Herminio Pennacchi, Maria Deli Medeiros de Medeiros. Os referidos diretores não puderam comparecer à solenidade de posse. Sendo assim, tomarão posse, mediante termo de posse em separado.

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar - Centro - CEP 80418-001 - Curitiba/PR  
TEL + 55 41 3883 4500 | CNPJ 02.818.811/0001 - 20  
fecomerciopr@fecomerciopr.com.br | www.fecomerciopr.com.br

10º TABELIONATO DE NOTAS  
DA TRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião  
Rua Cândido Lopes, 214 - CEP 80020-000 - CURITIBA - PR  
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

**Fecomércio PR**  
CNC Sesc Senac IFPD



**2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba



**ATO DE POSSE:** O Senhor Presidente em exercício ARI FARIA BITTENCOURT fez um breve relato e passou a palavra a Superintendente Regional do Trabalho, Senhor PAULO ALBERTO KRONÉIS, para iniciar o Ato de Posse. Com a palavra, o Senhor PAULO ALBERTO KRONÉIS declarou empossada a nova diretoria da Fecomércio PR, mandato de 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2026, com exceção do Senhor Darci Piana, conforme justificativa acima mencionada, solicitando a seguir que os diretores eleitos presentes ao Ato, assinem o respectivo **Termo de Posse**. Declarou, então, na qualidade de Superintendente Regional do Trabalho, empossados para o quadriênio 2022/2026: o Sr. ARI FARIA BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente da Fecomércio/PR, os demais membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio. Em seguida, procedeu a leitura do "Termo de Posse" – a ser assinado por todos os Diretores presentes e apensado à presente ata –, que segue transcrito a seguir na íntegra: "Nós, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio/PR), bem como os Delegados Representantes da entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), eleitos para o quadriênio 2022/2026, iniciado nesta data e com término previsto para 22 de junho de 2026, assumimos solenemente o compromisso de respeitar o exercício do nosso mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, colaborando da melhor forma possível para o crescimento e desenvolvimento da Instituição, dos sindicatos filiados e das empresas integrantes das categorias representadas. Firmamos o presente, cientes de que este documento é também válido como lista de presenças na posse oficial da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo eleitos para o quadriênio 2022-2026 realizada nesta data, às 18h. Curitiba, 22 de junho de 2022". **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO:** Na sequência, o Secretário Ad Hoc, ALBERTO FRANCO SAMWAYS, procedeu a leitura dos nomes que compõem a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Representação da Fecomércio/PR junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, eleitos no pleito de 25 de abril de 2022, e que tomaram posse nesta data, com exceção do **Presidente:** Darci Piana – CPF: 008.608.089-04, Dasa Consultoria Ltda. – ME CNPJ: 88.121.371/0001-72 (temporariamente impossibilitado de tomar posse); **1º Vice-Presidente:** Ari Faria Bittencourt - CPF: 027.533.089-34, Ari Faria Bittencourt - ME CNPJ: 76.182.625/0001-83; **2º Vice-Presidente:** Paulo Salesbram - CPF: 032.280.569-45, Salesbram Transportes e Comercio de Frutas Verduras e Cereais Ltda. CNPJ: 78.925.674/0001-94; **3º Vice-Presidente:** Paulo Beal - CPF: 476.222.539-87, Cia Beal de Alimentos CNPJ: 78.116.670/0001-65; **4º Vice-Presidente:** Paulo Cesar

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Centro – CEP 80410-001 – Curitiba/PR  
TEL + 55 41 3683 4500 | CNPJ 02.818.811/0001 - 20  
fecomercioopr@fecomercioopr.com.br | www.fecomercioopr.com.br

**10º TABELIONATO DE NOTAS**  
DALTRON VIGAS BCAS ROCHA - Tabelião  
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-000 - CURITIBA - PR  
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

**Fecomércio PR**  
CNC Sesc Senac IFPD



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 500  
(41) 3225-3905 - Curitiba



Nauaiack - CPF: 320.771.659-87, Paulo Cesar Nauaiack - ME CNPJ: 81.041.865/0001-06; **5º Vice-Presidente:** Ulisses Piva - CPF: 396.094.139-00, Jandreí Armarinhos Ltda. CNPJ: 76.641.240/0001-37; **6º Vice-Presidente:** Pedro Joair Zonta - CPF: 094.576.669-88, Condor Super Center Limitada - CNPJ: 76.189.406/0001-26; **7º Vice-Presidente:** Ovhanes Gava - CPF: 605.637.969-87, Ovhanes Gava CNPJ: 42.939.063/0001-58; **8º Vice-Presidente:** Edenir Zandoná Junior - CPF: 254.544.129-53, Farmacia Drogaba Ltda - EPP CNPJ: 75.079.574/0001-04; **9º Vice-Presidente:** Leopoldo Nestor Furlan - CPF: 241.340.319-15, Auri Verde Ltda. CNPJ: 77.406.593/0001-15; **10º Vice-Presidente Câmara do Comércio Atacadista:** Luis Antonio Dias - CPF: 808.073.219-15, Certano Comercial de Alimentos Ltda. CNPJ: 84.961.473/0001-45; **11º Vice-Presidente Câmara do Comércio Varejista:** José Alex Gonçalves Figueira - CPF: 084.371.328-35, Figueira, Figueira & Cia. Ltda. CNPJ: 84.896.885/0001-49; **12º Vice-Presidente Câmara de Agentes Autônomos:** Luiz Sergio Wozniaki - CPF: 274.487.979-72, Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. CNPJ: 79.193.363/0001-40; **13º Vice-Presidente Câmara de Assuntos do Mercôsul:** Valter da Silva Barros - CPF: 142.527.409-91, Eletrobarros - Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 82.462.250/0001-08; **14º Vice-Presidente Câmara de Turismo:** Ricardo Hirodi Toyofuku - CPF: 567.164.439-91, Toyo Imóveis Ltda. CNPJ: 02.043.435/0001-49; **15º Vice-Presidente Câmara de Mediação e Arbitragem:** José Carlos Loureiro Neto - CPF: 686.346.769-00, J.C. Loureiro Neto & Cia Ltda. - EPP CNPJ: 81.472.680/0001-48; **DIRETORES SECRETÁRIOS:** **1º Secretário:** Nelcir Antonio Ferro - CPF: 431.453.379-04, Ralliffer - Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. - ME CNPJ: 05.609.345/0001-60; **2º Secretário:** Idalberto Batista Vilas Boas - CPF: 592.053.009-00, Espolador Comercio de Calçados Ltda. - EPP CNPJ: 79.788.899/0001-09; **3º Secretário:** Aida Santos Assunção - CPF: 348.845.729-04, Floricultura Flor & Arte Ltda. CNPJ: 01.332.367/0007-75; **DIRETORES TESOUREIROS:** **1º Tesoureiro:** Nelson Jose Bizoto - CPF: 203.400.799-91, Levevida Equipamentos Ltda - EPP CNPJ: 08.248.374/0001-32; **2º Tesoureiro:** Sigismundo Mazurek - CPF: 000.430.369-53, Rei das Fechaduras Ltda. CNPJ: 77.620.599/0001-90; **3º Tesoureiro:** Gisele Mari Junqueira Santos Zanon - CPF: 053.446.019-48, DPS - Distribuidora de Peças Santos Ltda.; **DIRETORES PARA ASSUNTOS SINDICAIS:** José Alberto Pereira - CPF: 235.707.509-06, Surfamon Produtos e Serviços Oticós Ltda. EPP CNPJ: 81.763.625/0001-07; Carlos Rodrigues do Nascimento - CPF: 100.356.999-49, Wadipel Comercio de Papeis Ltda. CNPJ: 79.801.601/0001-53; Beloir João Rotta - CPF: 476.488.309-06, Agropecuaria Bicho Bom Ltda. CNPJ: 02.237.818/0001-58; Cesar Moro Tozetto - CPF: 597.776.059-00, Tozerro & Cia Ltda. CNPJ: 80.221.013/0001-20; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE TRABALHO:** Abrão José Melhem - CPF: 079.161.679-72, Melhem & Cia Ltda. CNPJ: 77.883.239/0001-81; Airton José Trento - CPF: 352.712.139-00, Airton José Trento - Eireli CNPJ: 77.982.528/0001-38; Mara Silvia de Mello Moraes - CPF: 653.476.849-68, Mara Silvia de Mello Moraes CNPJ: 72.217.573/0001-82; Vilmar

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. Visconde do Rio Branco 931/6º andar - Centro - CEP 80410-001 - Curitiba/PR  
TEL + 55 41 3883 4500 | CNPJ 02.818.811/0001 - 20  
fecomericiopr@fecomericiopr.com.br | www.fecomericiopr.com.br



**Fecomércio PR**  
CNC Sesc Senac IFPD



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 509  
(41) 3225-3905 - Curitiba



Bottin - CPF: 488.506.919-04, Agrícola e Veterinária Celeiro Ltda. CNPJ: 80.189.319/0001-46; **DIRETORES PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS:** Everton Calamucci - CPF: 321.159.469-87, Despachante - Matrícula 101073-5; Zildo Costa - CPF: 071.939.129-68, Zoom - Comercio de Aparelhos e Componentes Eletronicos Ltda - ME CNPJ: 79.592.374/0001-01; Antonio Barea - CPF: 028.885.729-15, ANB Farma Ltda. CNPJ: 73.773.129/0001-06; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL:** Dercilio Constantino - CPF: 328.427.839-72, Claymar Confeccoes Ltda. CNPJ: 02.302.785/0001-82; Ademilson Milani - CPF: 598.310.659-72, Milani Ratusznei & Cia Ltda. CNPJ: 81.120.255/0001-90; Sandro Augusto Sabadin - CPF: 797.105.229-49, Sandro Augusto Sabadin CNPJ: 07.906.302/0001-72; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE CRÉDITO:** Ademir Bayer - CPF: 046.417.601-87, BZS Informática Ltda. CNPJ: 01.151.247/0001-71; Paulo Herminio Pennacchi - CPF: 069.840.299-53, Pennacchi & Cia Ltda. CNPJ: 95.410.163/0007-44; Luis Carlos Favarin - CPF: 279.992.119-15, Ciamáquinas OFFCCE Ltda. - ME CNPJ: 09423.582/0001-93; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO:** Kasciano Roberto Moraes - CPF: 303.725.429-72, Klmorais Impressões Eireli CNPJ: 06339.216/0001-62; Carlos Antonio Amaral Monteiro - CPF: 362.047.069-34, A Rural Corretora de Café e Cerais SS Ltda. CNPJ: 01.981.335/00109; Rogerio Vosnika - CPF: 393.497.809-68, Pactual Comercio e Importação Ltda. CNPJ: 05.165.237/0001-46; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE COMÉRCIO EXTERIOR:** Gumercindo Ferreira dos Santos Junior - CPF: 027.096.618-44, Super G Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda. CNPJ: 05.797.331/0002-07; Alberto Luis de Souza Araujo - CPF: 164.221.928-27, Belagrícola Comercio e Representações de Produtos Agrícolas S. A. CNPJ: 79.038.097/0001-81; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E IMOBILIÁRIO:** Lilliana Ribas Tavamaro - CPF: 252.706.649-68, Tavamaro Imóveis Ltda. CNPJ: 76.165.778/0001-12; Luiz Carlos Borges da Silva - CPF: 221.963.159-15, Imobiliaria Outra Sul Ltda. - ME CNPJ: 14.092.599/0001-45; **CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS:** 1º Wanderley Antonio Nogueira - CPF: 111.858.999-87, Embrepar Distribuidora de Peças Ltda. CNPJ: 75.592.006/0001-02; 2º Agostinho Francisco Sabadin - CPF: 125.311.629-68, Copeçal Comercio de Peças e Acessórios Ltda. CNPJ: 76.430.321/0001-98; 3º Jorge Dib Manne - CPF: 652.074.089-68, Aspideck Industria e Comercio de Confeccões Eireli - EPP CNPJ: 01.659.742/0001-96; **MEMBROS SUPLENTE:** 1º Cassiano Dalledone Zancan - CPF: 018.771.139-89, GT Floricultura Ltda. - ME CNPJ: 08.343.380/0001-79; 2º Humberto Máximo Pires da Costa - CPF: 025.908.269-40, Planeta Jeans Ltda. CNPJ: 03.461.872/0001-45; 3º Fabio Hideki Assahi - CPF: 039.124.999-18, Nikko Distribuidora Ltda. CNPJ: 10.931.010/0001-02; **SUPLENTE DA DIRETORIA:** 1º Angelo José Dal Pai - CPF: 405.318.809-15, Dal Pai S. A. Indústria e Comércio CNPJ: 76.490.887/0001-05; 2º Sidney Catenaci - CPF: 114.378.989-04, Flex Serviços e Turismo Ltda. CNPJ: 21.127.432/0001-38; 3º Carlos Batista Rodrigues - CPF: 570.577.029-49, Mais Econômica Modas Ltda. CNPJ: 14.728.359/0001-94; 4º Horst Adelberto Waldruff - CPF: 004.210.579-04, Comercial Bandeirantes Ltda.

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar - Centro - CEP 80410-001 - Curitiba/PR  
TEL + 55 41 3883 4500 | CNPJ 02.818.811/0001 - 20  
fecomerciopr@fecomerciopr.com.br | www.fecomerciopr.com.br

10º TABELIONATO DE NOTAS  
DALTRON NILAS BOAS ROCHA - Tabelião  
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR  
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

**Fecomércio PR**  
CNC Sesc Senac IFPD



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
41.3225-3905 - Curitiba - PR



CNPJ: 81.636.615/0001-00; 5º Diógenes Kuczynski Szpak - CPF: 004.224.799-34, M. R. Szpak Representações e Consultoria Ltda. - ME CNPJ: 12.441.045/0001-80; 6º Emerson Alcides Veronese - CPF: 588.557.429-49, Emersom Acessorios Ltda. - ME CNPJ: 03.685.943/0001-93; 7º Olcimar Jose Parzianello - CPF: 285.341.319-53, Central Elétrica e Materiais de Construção Ltda. - EPP CNPJ: 00.715.402/0001-72; 8º Mauro Roberto Szpak - CPF: 802.391.889-34, M. R. Szpak Representação e Consultoria Ltda. - ME CNPJ: 12.441.045/0001-80; 9º Osnei José Simões Santos - CPF: 580.379.509-72, Avant Comercio de Papeis Ltda. EPP CNPJ: 11.188.313/0001-31; 10º William Fernando Favarin - CPF: 008.188.379-00, Ciamáquinas Ofcce Ltda. - ME CNPJ: 09.423.582/0001-93; 11º Júlio dos Reis Rangel - CPF: 317.942.359-72, Rangel - Ourivesaria e Joelharia Ltda. - ME; 12º Roberto Luiz de Oliveira - CPF: 485.415.679-15, Roberto Luiz de Oliveira & Cia Ltda. CNPJ: 84.890.565/0001-81; 13º Itacir Mayer - CPF: 336.795.769-00, I. Mayer - Alimentos - EPP CNPJ: 82.458.266/0001-47; 14º Laércio Schineider - CPF: 363.906.829-72, Laercio Schineider CNPJ: 12.291.164/0001-02; 15º Justino Rodrigues da Fonseca - CPF: 020.749.038-47, Centro de Formação de Condutores Piloto Ltda. EPP CNPJ: 82.483.975/0001-82; 16º Roberto Hernando Barco - CPF: 463.220.519-20, Recreativos Mundial Ltda. CNPJ: 02.596.298/0001-70; 17º Valdir José Civiero - CPF: 595.815.069-34, Nereci Civiero & Cia Ltda. CNPJ: 02.068.817/0001-27; 18º Joselito Soncella - CPF: 459.779.769-68, A Rural Corretora de Café e Cereais SS Ltda. CNPJ: 01.981.335/0001-09; 19º Amauri Donadon Leal - CPF: 527.454.659-53, Donadon Leal & Cia Ltda. CNPJ: 85.079.283/0001-61; 20º Miguel Donha Junior - CPF: 048.029.289-20, Leiloeiro Público Oficial - Donha Leilões - Matrícula 14/256-L; 21º Nilson José Zancan - CPF: 171.510.589-34, Zancan & Cia Ltda EPP CNPJ: 80.283.674/001-80; 22º Gélcio Miguel Schibelbein - CPF: 319.140.479-15, GT Floricultura Ltda. - ME CNPJ: 08.343.380/0001-79; 23º José Marioli Simão - CPF: 244.723.879-72, Farmácia Serena Ltda. - EPP CNPJ: 78.110.533/0001-13; 24º Eduardo Rubens de Andrade - CPF: 017.973.369-91, Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e alimentos Ltda. - EPP CNPJ: 80.262.645/0001-31; 25º Onésimo Santos de Anuniação - CPF: 224.784.509-68, Onetur - Turismo Receptivo Ltda. - ME CNPJ: 80.209.257/0001-97; 26º Marcos dos Santos Junior - CPF: 672.475.989-72, Marcos Dos Santos Junior - Despachante CNPJ: 35.189.977/0001-83, Despachante de Trânsito - Matrícula 101696-2; 27º Maria Deli Medeiros de Medeiros - CPF: 743.070.029-20, D'Work Comercial de Manufaturados Ltda. ME CNPJ: 01.679.418/0001-30; 28º Rosangela Canisso - CPF: 664.352.859-34, Campolarguense Porcelanas Personalizadas Ltda. ME CNPJ: 95.405.551/0001-41; 29º José Roberto Marques - CPF: 803.428.689-34, J. R. Marques - Presentes CNPJ: 07.807.033/00001-97; 30º Claudinei Herrero - CPF: 490.821.759-91, C. Herrero Confecções CNPJ: 00.992.993/0001-25; **DELEGADOS REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO/PR JUNTO AO CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO: EFETIVOS:** Presidente: Darci Piana - CPF: 008.608.089-04, Dasa Consultoria Ltda. - ME CNPJ: 88.121.371/0001-72 (temporariamente impossibilitado de tomar

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar - Centro - CEP 80410-001 - Curitiba/PR  
TEL + 55 41 3883 4500 | CNPJ 02.818.811/0001 - 20  
fecomerciopr@fecomerciopr.com.br | www.fecomerciopr.com.br

**10º TABELIONATO DE NOTAS**  
DALTRON VILAS BRAS/ROCHA - Tabelião  
Rua Cândido Lopes, 284 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR  
Curitiba, 24 JUN, 2022 Paraná

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

**Fecomércio PR**  
CNC Sesc Senac IFPD



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documento:  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



posse); Ari Faria Bittencourt - CPF: 027.533.089-34, Ari Faria Bittencourt - ME  
CNPJ: 76.182.625/0001-83; **SUPLENTE**S: Paulo Cesar Naujack - CPF:  
320.771.659-87, Paulo Cesar Naujack - ME CNPJ: 81.041.865/0001-06; Wanderley  
Antonio Nogueira - CPF: 111.858.999-87, Embrepar Distribuidora de Peças Ltda.  
CNPJ: 75.592.006/0001-02. **ASSUNTOS GERAIS:** Com a palavra ao  
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Paraná, Senhor PAULO ALBERTO KRONÉIS,  
elogiou toda a diretoria e representatividade da casa junto ao Estado do Paraná,  
cumprimentou toda a diretoria da Fecomércio e desejou sucesso a todos. A seguir o  
Presidente do Sistema Ocepar, José Roberto Ricken cumprimentou a todos os  
presentes e a nova diretoria eleita da Fecomércio PR pelo trabalho realizado nos  
últimos anos. **PALAVRA DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, ARI FARIA  
BITTENCOURT:** "Caros diretores, conselheiros, suplentes, empresários, familiares,  
convidados, meus amigos de tantos anos, Boa noite. Primeiramente gostaria de  
cumprimentar o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Paraná, Paulo  
Alberto Kronéis, os membros da Comissão Eleitoral da Fecomércio/PR, Euclides  
Locatelli, na qualidade de Presidente da Comissão e Diretor Jurídico do Sescap/PR,  
Luiz Fernando Favaro Busnardo, Chefe do Núcleo de Relações do Trabalho da  
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná e Nelson Costa,  
Superintendente-adjunto da OCEPAR. É com imensa satisfação e muito orgulho que  
assumo nesta solenidade a presidência da Federação do Comércio de Bens,  
Serviços e Turismo do Estado do Paraná, para o novo mandato com vigência até  
2026. Já tive a oportunidade de me manifestar quando da nossa eleição, sobre a  
confiança depositada no nosso trabalho. Mais uma vez a união de forças dos  
sindicatos empresariais filiados, foi decisiva para a vitória. É o resultado de uma  
política baseada na valorização da atividade sindical, no crescimento do comércio de  
bens, serviços e turismo, na participação integrada, na gestão transparente e na  
determinação de expandir os horizontes do nosso Sistema Fecomércio Sesc Senac  
Paraná. Faço questão de ressaltar o apoio irrestrito que recebemos do empresariado  
de todo o estado, por meio de lideranças que expressaram de forma categórica seu  
desejo de continuidade do trabalho da nossa diretoria. Elas estão representadas na  
nova composição que irá dirigir esta entidade a partir de agora. Porém, não posso  
deixar de enaltecer e agradecer de coração as pessoas que compuseram a diretoria  
que hoje se despede, entre os quais destaco os nomes de João Inácio Kreuz,  
Antonio Carlos Pariet, Cristiane Guimaraes Boiko Rossetim, Enéas dos Santos  
Brum, Flávio Barbosa Andreo, Itacir Grando, João Valdenir Schemberg, José Carlos  
Strassi, Juarez Berti Frizzo, Nasser Hammoud, Ciro Conte Chioqueta, Francisco  
Leite, Gabriel Baron Júnior, Camilo Turmina, Luciano Camilotti, Neuri Nilo Garbin e  
Said Khaled Omar, pela participação essencial para o cumprimento das nossas  
metas no mandato ora findo. Sem vocês, não teríamos alcançado os objetivos a que  
nos propusemos. Mesmo com todas as dificuldades geradas pela pandemia, com  
restrições de toda ordem ao funcionamento do comércio, seguimos vivos, alertas e  
conscientes de que nada pode impedir o crescimento do comércio paranaense. Ao  
amigo Piana, que tão bem nos conduziu desde o primeiro mandato, só temos a

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar - Centro - CEP 80410-001 - Curitiba/PR  
TEL + 55 41 3883 4500 | CNPJ 02.818.811/0001 - 20  
fecomeriopr@fecomeriopr.com.br | www.fecomeriopr.com.br





**10º TABELIONATO DE NOTAS**  
 DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião  
 Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80220-000 - CURITIBA - PR  
 Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná

A presente fotocópia é reprodução  
 original apresentada neste Tabelião

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FUY70623

**10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA**  
 Evanilde Conceição da Silva  
 Escrivente



**SERVIÇO**  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 d. 504 - Centro - CEP 80060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
 www.1srp.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 984.105  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.198.836  
 AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 16.578 Livro "A"  
 Curitiba-PR, 24 de junho de 2022  
 Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00), Funções: R\$9,92, ISSQN: R\$0,06  
 FUNDEP: R\$1,23 Selo: R\$1,60 Total: R\$38,23

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm Diomex Ajala Sallafó  
 Lisete Mendes Camargo Peola Mendes Camargo  
 SELQ DIGITAL Nº 1306Mchqd7pyrp97anDai3Uct





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2175069409

NOME: SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8006954-5 SESP PR

CPF: 023.465.999-80 DATA NASCIMENTO: 16/12/1977

FILIAÇÃO: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA  
NELCI HELENA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: [ ] AC: [ ] CRT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 01773194219 VALIDADE: 20/11/2025 1ª HABILITACAO: 26/04/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 20/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

02585656603  
PR919012080

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2175069409



## TERMO DE DESIGNAÇÃO

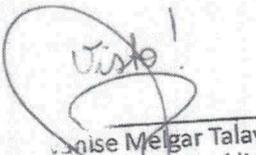
O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Departamento Regional no Estado do Paraná - SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Formação Profissional Sem Fins Lucrativos, Serviço Social Autônomo Vinculado ao Sistema Sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, sob autorização do Decreto-lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946 e Decreto-lei n.º 8.622, de 10 de janeiro de 1946, administrado consoante seu Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05 de dezembro de 1967, sob o CNPJ n.º 03.541.088/0001-47, estabelecido na Rua André de Barros, n.º 750, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ARI FARIA BITTENCOURT, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 244.827-0/PR, inscrito no CPF/MF n.º 027.533.089-34, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Conselho Regional, interino, de acordo com o disposto no artigo 27 e § 1.º, do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto n.º 61.843/1967, **designou, a partir de 11 de julho de 2022**, através da Portaria Específica n.º 112/2022, o empregado, Sr. **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 8.006.954-5/PR, inscrito no CPF/MF n.º 023.465.999-80, **como DIRETOR REGIONAL deste SENAC/PR.**

Curitiba, 11 de julho de 2022.

  
Ari Faria Bittencourt

Presidente do Conselho Regional, interino



  
Denise Melgar Talavera

Assessora Jurídica  
SENAC/PR

12.07.22



7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mal. Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3094-7700  
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
ARI FARIA BITTENCOURT

Curitiba-PR, 16 de Julho de 2022. 08:56:09.

Em test.  da verdade.



ANDRESSA DA SILVA ALVES - Escrevente  
Selo nº: F395X.Wlqtd.hVba2-shE38.Rz41T  
Consulte este selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Administração Regional no Estado do Paraná

Rua André de Barros, 750, Centro | CEP 80010-080 | Curitiba PR  
Tel. 41 3219-4700 | 0800 643 6 346 | parana@pr.senac.br

[www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**CNPJ: 03.541.088/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:34 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **26D0.F528.0484.2EBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035306273-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.541.088/0012-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

C.N.P.J: 77.001.311/0001-08



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 4791/2025

**[Contribuinte]**

Nome/Razão: 370428 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
CNPJ/CPF: 03.541.088/0012-08  
Endereço: RUA ALFREDO LUIZ DE MATOS, 273  
Complemento:  
Bairro: CENTRO Cidade: Castro - PR

**[Finalidade]**

PARA FINS DE DIREITO.

Certifico, para os devidos fins que **NÃO CONSTAM** pendências referentes a débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

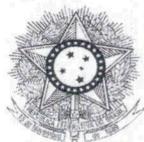
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 dias.

CASTRO, 28 de fevereiro de 2025.



Emitido em: 28/02/2025 09:08:30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.541.088/0012-08  
Certidão nº: 79602505/2024  
Expedição: 18/11/2024, às 16:55:23  
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.541.088/0012-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.541.088/0012-08 /  
**Razão Social:** SENAC SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL /  
**Endereço:** RUA ALFREDO LUIZ DE MATTOS 273 / CENTRO / CASTRO / PR / 84165-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2025 a 23/03/2025 /

**Certificação Número:** 2025022201360870099305

Informação obtida em 10/03/2025 10:08:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Jaguariaíva, 12 de março de 2025

Ref.: Protocolo nº 3104/2025



### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

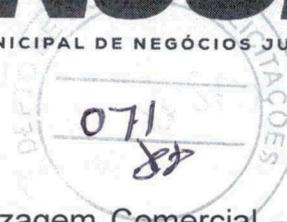
Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de Dispensa de Licitação que objetiva Contratação de cursos de aprendizagem profissional, ministrados pelo SENAC, para atender a demanda de beneficiários do Programa Bolsa Família.

Atenciosamente

---

**Patrícia de Souza Setter**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto nº 302/2025**

Recebido em 12/03/25



PARECER

**ASSUNTO:** Contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** para ministrar cursos de aprendizagem profissional, customização de chinelos, técnicas de vendas e atendimento, corte feminino e escova, modelagem e hena para sobancelhas, ministrados para os beneficiários do Programa Bolsa Família. Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**I. Relatório**

1. Trata-se de processo administrativo solicitado pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social - **SEDES**, conforme o processo n.º 3101/2025 - Ofício n.º 231/2025, com o objetivo de *contratação do SENAC* para ministrar cursos de aprendizagem profissional, customização de chinelos, técnicas de vendas e atendimento, corte feminino e escova, modelagem e hena para sobancelhas, ministrados para os beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme Estudo Técnico Preliminar – **ETP** e Termo de referência – **TR** de fls. 003 a 014.

2. Consta nos autos nas fls. 008/009 – **TR**, justificativa da **SEDES** pela opção do **SENAC** em razão da necessidade de desenvolvimento de ações voltadas para:

**3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)**

3.1. Da justificativa do objeto.

“A presente solicitação visa a inclusão dos usuários assistidos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e cadastradas no CadÚnico em cursos profissionalizantes, com o objetivo de promover a inclusão social e a autonomia financeira destes.

[...]

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

A presente licitação tem como objeto a realização de cursos de aprendizagem profissional de customização de chinelos, técnicas de vendas técnicas de vendas e atendimento, corte feminino e escova, modelagem e hena para sobancelhas, ministrados para os beneficiários do Programa Bolsa Família e possam superar a situação de vulnerabilidade do município de Jaguariáiva, um total de 75 participantes, com carga horária de 15 a 60 horas de cursos. **Os cursos terão valor máximo estimado de R\$. 57.600,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos reais).**

3. Nota-se que a contratação direta poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/2021, haja vista que a instituição **SENAC** tem como escopo o ensino, sendo que possui uma inquestionável reputação ético-profissional e não possui fins lucrativos, sendo **conceituada como Serviço Social Autônomo**, conforme consta nas fls. 031 dos autos.

4. O processo encontra-se formalmente em ordem, inclusive com indicação de existência de dotação orçamentária, de acordo com indicação contábil n.º 023/2025 de fls. 053.

5. Em razão disso entendemos ser plenamente justificável, a modalidade escolhida. É o relatório. Passo a opinar.

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



072  
II. Fundamentação.

6. É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento legal na norma constitucional - CF, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI. ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os correntes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

7. Como se vê, o art. 37, inciso XXI, da CF, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

8. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obra de licitar, a contratação direta de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

9. A dispensa de licitação é uma dessas formas de contratação direta. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

10. Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21, que, entre outras, traz as seguintes disposições:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...]

**XV** - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



11. No caso em comento, o SENAC que é um serviço social autônomo, poderá ser contratado amparado como uma dispensa de licitação com base na norma acima disposta.

12. A dispensa de licitação com base no art. 75, XV da lei 14.133/21 é aquela que permite a contratação direta de instituições nacionais sem fins lucrativos, de ilibada reputação e que se destine a uma das finalidades arroladas na lei.

13. Em primeiro lugar, emerge relevante o valor dado a essas instituições. O legislador, inquestionavelmente, quis lhes dar dignidade especial ao prever que sua contratação, em exceção à regra, pode ser realizada sem licitação prévia. Essa conclusão é, certamente, um importante vetor interpretativo para as situações de contratação dessas entidades mesmo quando for possível a realização de competição.

14. A licitação, nesses casos, é perfeitamente possível, sendo, contudo, uma atividade administrativa discricionária a opção do agente público por licitar ou não nessas situações.

15. Isso indica que, nas hipóteses de contratação escoradas no inciso XV do art. 75 da Lei de Licitações, a possibilidade de se licitar não pode ser invocada como argumento a inquirar o procedimento administrativo. É a natureza da entidade, cuja dignidade especial foi ressaltada pelo legislador – ainda que possível a competição, que autoriza, licitamente, a que o administrador deixe de instaurar licitação em tais casos.

16. Este é o entendimento do julgado, em caso aplicado ao SENAC, colacionado abaixo:

Licitação - Dispensa - Prestação de serviços pelo SENAC, instituição brasileira de pesquisa, ensino e desenvolvimento, de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos - (CF, art. 37, XXXI e Lei 8666/93, art. 24, XIII) - Dispensa que fica a critério da Administração, justificado o ato - Ação popular improcedente - Inexistência de lesividade ou de ilegalidade na dispensa - Recurso não provido. Ação popular apensa, com a mesma finalidade, promovida por outro eleitor que, entretanto, não forneceu as peças necessárias às citações. Processo extinto, sem exame do mérito, nos termos do disposto no art. 267, IV e V, do CPC. Decisão mantida. Recurso não provido.

(TJSP-APL 9085837602006826 SP 9085837-60.2006.8.26.0000; Relator: Urbano Ruiz, Julgamento 26/09/2011; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Público).

17. Neste sentido:

Prima facie, não há sombra de dúvidas que o Sistema "S" se trata de instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional, até mesmo porque, como ressalta Bandeira de Mello, tais organizações desenvolvem suas atividades paralelamente às ações implementadas pelo próprio poder público, sendo:

"Pessoas privadas que colaboram com o Estado desempenhando atividade não lucrativa e à qual "o Poder Público dispensa especial proteção, colocando a serviço delas manifestações de seu poder de império, como o tributário, por exemplo. Não abrange as sociedades de economia mista e empresas públicas; trata-se de pessoas privadas que exercem função típica (embora não



074  
Jar

exclusiva do Estado), como as de amparo aos hipossuficientes, de assistência social, de formação profissional. O desempenho das atividades protetórias próprias do Estado de polícia por entidades que colaboram com o Estado, faz com que as mesmas se coloquem próximas ao Estado, paralelas a ele". (BANDEIRA DE MELO, 2004, p. 209). (grifo nosso).  
Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/341629/contratacao-direta-do-sistema-s-pelo-poder-publico>. Acesso em 18/09/2023.

18. Analisando por este prisma, a dispensa poderá ser deferida com fulcro no art. 75, XV da lei de licitações, desta feita não vemos empecilho em contratar na forma de dispensa de licitação.

### III. Conclusão.

19. DO EXPOSTO, a presente contratação de forma direta é uma hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos da fundamentação acima e com supedâneo no artigo 75, XV da Lei 14.133/21, **com a ressalva de que a SEDES deverá justificar o preço da contratação** nos autos do processo 3104/2025, com a indicação de que os preços orçados pela contratada são os mesmos cobrados de outros entes públicos.

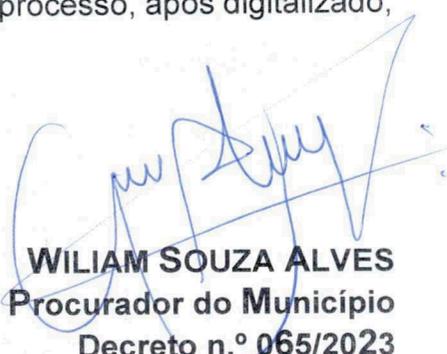
20. Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações, ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro a decisão final. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

### **21. Após cumpridas as ressalvas, encaminhe-se os autos Prefeito para deliberação e eventual autorização da contratação.**

21.1. Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências e justificativas dos gestores solicitantes; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

22. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

23. É o parecer, salvo melhor juízo.  
Jaguariaíva, 17 de março de 2025.

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador do Município  
Decreto n.º 065/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

075  
88

### CONTRATO SENAC Nº 53/2024 SENAC/PR/Nº 140280/2024 (Convênio 2108)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CASTRO. NA FORMA ABAIXO.

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Processo Licitatório nº 08/2024

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.53\*.\*\*\*-\*\* SSP PR, CPF 654.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e de outro lado a empresa **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Castro/PR**, com sede à Rua Alfredo Luiz de Mattos, 273, Centro, Castro – Paraná, inscrita no **CNPJ nº 03.541.088/0012-08**, neste ato representada legalmente pelo Diretor Regional o Senhor **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.00\*.\*\*\*-\* e do CPF/MF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para ministração de Cursos Profissionalizantes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** de acordo com o Termo de Referência, Anexo aos autos do processo.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência de fls. 051/065 dos autos, consoante com a Proposta de Investimentos, de fls. 069/079, que passam a integrar o presente Contrato, baseada no inciso XV, art. 75 e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.



076  
88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATO será executado por preço global.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global para a execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**.

Item	Curso/Pré-requisitos	Carga Horária	Nº de Alunos por turma	Nº de turmas	Valor por turma R\$	Valor Total R\$
01	Oratória 14 anos 9º ano do Ensino Fundamental	24 horas	20	01	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
02	Doces de Barraquinha 16 anos 7º ano do Ensino Fundamental	15 horas	20	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
03	Básico de Corte Feminino e Escova 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	72 horas	20	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
04	Preparo de Conservas Caseiras 16 anos 4º ano do Ensino Fundamental	15 horas	20	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
05	Cozinha Criativa: Preparos à base de Mel 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	15 horas	20	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
06	Corte e Costura 16 anos	80 horas	20	01	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)



	7º ano do Ensino Fundamental					
07	Customização de Chinelos 14 anos 5º ano do Ensino Fundamental	15 horas	20	01	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
08	Básico de Corte de Cabelo Masculino e Design de Barba 18 anos 5º ano do Ensino Fundamental	50 horas	20	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 164.000,00</b>

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	11.001.11.331.0008.1004.	00000	3.3.90.39.48.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

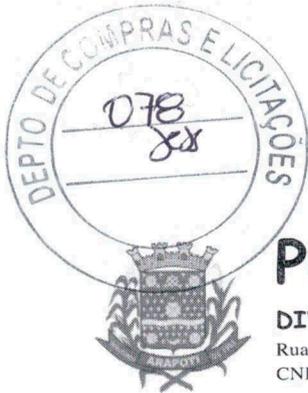
7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo **máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo Contratual.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **subitem 10.22** deste





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

instrumento contratual.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **subitem 10.22** deste contrato, e outros exigidos no processo de dispensa.

**7.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.9.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo licitatório correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**7.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

**7.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

**7.12.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** =  $I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Castro, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.**

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Os serviços, objeto deste contrato deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.2. O CONTRATO terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi CONTRATADO; e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

- 9.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.9. Cientificar o órgão de representação de gestão contratual para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.10. Providenciar as máquinas de costura para a perfeita e correta execução do título "Corte e Costura".

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência – Anexo deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas para prestação dos serviços.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- 10.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, quando for o caso.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Arapoti, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.7. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)



**10.9.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.11.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**10.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**10.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, com exceção às máquinas de costura para a execução do título "Corte e Costura".

**10.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.15.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**10.16.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

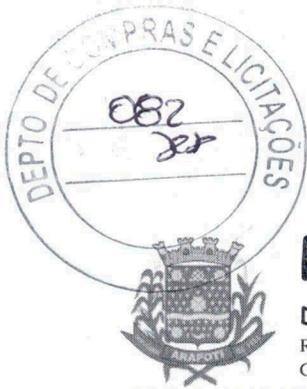
**10.17.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**10.18.** A participação no presente processo de dispensa de licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os documentos dos autos do processo licitatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares.

**10.19.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**10.20.** Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**10.21.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

**10.22.** Quando não for possível a verificação da regularidade via internet, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para cada pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

2) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;

4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**10.23.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.24.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

**10.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.26.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.27.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)



valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**12.1.2.** Multa de:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**d)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**e)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**f)** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

**12.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**12.2.** As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.3.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste contrato;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

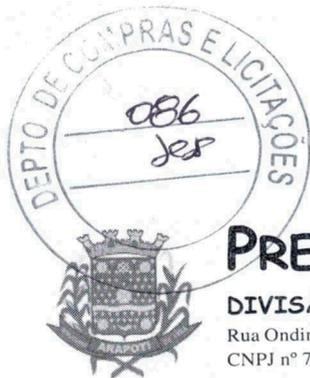
12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES, DISSOLUÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13.2. Da Dissolução:**

**13.2.1.** O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **13.3. Dos Casos Omissos:**

**13.3.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização dos serviços objeto deste CONTRATO será feito pelo Senhor **LUIS GUSTAVO SANTOS DA SILVA**, matrícula Nº 701001 e Fiscal substituto será o servidor **JOUBERT BISCAIA TURKIEWICZ**, matrícula nº 701028.

**15.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**15.3.** Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Termo de Contrato, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por servidor público concursado da Administração especialmente designado através de portaria.

**15.4.** Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com a atribuição de Fiscal de Contrato:

**15.4.1.** Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, notificando a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou tomando as providências necessárias para a substituição do objeto para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**15.4.2.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**15.4.3.** Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)



**15.4.4.** Recusar materiais, serviços e obras que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos;

**15.4.5.** Após executado todo o contrato, recebe o respectivo objeto na conformidade do dispositivo e condições exigidas neste Termo de Referência;

**15.4.6.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

**15.4.7.** Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir de tais medidas;

**15.4.8.** Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

**15.4.9.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

**15.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

**15.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**15.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.8.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**15.9.** A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa.

**15.10.** A partir do momento da assinatura do Termo de Fiscal de Contrato, o fiscal do contrato deve ter conhecimento do andamento do processo de dispensa de licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação.

**15.11.** Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto a Divisão de Licitação e Compras e Contratos uma cópia do contrato e, se necessários, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização.

**15.12.** Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguindo de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

**15.13.** A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

**16.1.** As atribuições necessárias à gestão de contratos serão exercidas pelo servidor **ELIAS DE JESUS DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 4275/2, promovendo todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

**16.1.1.** Consistem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contrato:

**16.1.1.1.** Fazer constar no processo dispensa de licitação correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;

**16.1.1.2.** Entregar cópia do contrato firmado, da proposta do CONTRATADO, e demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

**16.1.1.3.** Receber e anexar ao respectivo processo dispensa de licitação as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial a prevista no **subitem 16.1.1.8** deste Termo de Contrato;

**16.1.1.4.** Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

**16.1.1.5.** Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

**16.1.1.6.** Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade destes atos;

**16.1.1.7.** Identificar, com auxílio do fiscal do contrato, eventuais inadimplementos contratuais e, se for o caso, promover o encaminhamento do processo dispensa de licitação para adoção das providências cabíveis na forma da lei e do contrato, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato;

**16.1.1.8.** Apurar situação de inadimplemento em relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



**16.1.1.9.** Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

**16.1.1.10.** Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

**16.1.1.11.** Verificar se a documentação necessária ao pagamento está de acordo com o disposto no contrato;

**16.1.1.12.** Encaminhar à unidade responsável pela execução orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE a documentação a que se refere o **subitem 16.1.1.11** deste Termo de Contrato ou devolvê-la para regularização, quando for o caso;

**16.1.1.13.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR (disponível para download em [https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao\\_SenacPR.pdf](https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf)), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

17.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

17.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

19.2. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, 26 de Março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
IRANI JOSÉ BARROS  
-CONTRATANTE-

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:0234659980  
99980

Assinado de forma digital por  
SIDNEI LOPES DE  
OLIVEIRA:02346599980  
Dados: 2024.04.12 11:10:54  
-03'00'

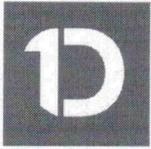
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL – SENAC -**  
SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA  
-CONTRATADA-

ELDA DE ARAUJO  
SILVA:86135775987  
5987

Assinado de forma  
digital por ELDA DE  
ARAUJO  
SILVA:86135775987  
Dados: 2024.04.17  
14:30:06 -03'00'

Testemunha

Testemunha



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6B0-3F9D-1398-2F4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA (CPF 023.XXX.XXX-80) em 12/04/2024 11:10:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ IRANI JOSÉ BARROS (CPF 654.XXX.XXX-06) em 16/04/2024 15:45:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRA SOARES DE CARVALHO MILLER (CPF 900.XXX.XXX-68) em 16/04/2024 16:20:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/E6B0-3F9D-1398-2F4E>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

092

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 27/2025  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** Conf. Solicitação da Secretaria  
**Local de Entrega:** Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de cursos de aprendizagem profissional ministrados pelo SENAC, para atender a demanda de beneficiários do programa bolsa família.  
**Observações:**

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	Curso de Customização de Chinelos	UNI	1	13.000,00
2	Curso de Técnicas de Vendas e Atendimento	UNI	1	4.000,00
3	Curso Básico de Corte Feminino e Escova	UNI	1	22.000,00
4	Curso Modelagem e Henna para Sobrancelhas	UNI	2	18.600,00

**Total Previsto: 57.600,00**



Jaguariáiva, 18 de março de 2025.  
Ref.: Protocolo Nº 3104/2025.

**OBJETO: Contratação de cursos de aprendizagem profissional ministrados pelo SENAC, para atender a demanda de beneficiários do programa bolsa família.**

**Ao  
Gabinete**

Solicitamos do Exmo. Sr. **JOSÉ SLOBODA**, MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**.

Com nossos sinceros cumprimentos,

\_\_\_\_\_  
Patrícia de Souza Setter  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**Decreto Municipal Nº 302/2025**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Ref. Protocolo Geral nº. 03104/2025

À  
**Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:**

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 093, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 18/03/2025



José Sloboda  
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines for additional information, crossed out with a diagonal blue line.

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2025

Processo Adm.: 27/2025

Data do Processo: 18/03/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 27/2025  
b) Nr. Licitação: 10/2025 - DL  
c) Modalidade: Dispensa de licitação  
d) Data de Homologação:  
e) Objeto da Licitação: Contratação de cursos de aprendizagem profissional ministrados pelo SENAC, para atender a demanda de beneficiários do programa bolsa família.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

1 - Curso de Customização de Chinelos - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	13.000,0000	R\$ 13.000,00
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$13.000,00</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 13.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD	12.002.08.244.0022.2080.3.3.90.39.00	R\$ 57.600,00

Jaguariaíva, 21 de Março de 2025

.....  
José Sloboda  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 21 de março de 2025.

Ref.: Protocolo nº 3104/2025

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

**OBJETO:** Contratação de cursos de aprendizagem profissional ministrados pelo SENAC, para atender a demanda de beneficiários do programa bolsa família.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	03.541.088/000147	57.600,00

Subscrevo-me.

**PATRÍCIA DE SOUZA SETTER**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto nº 302/2025**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



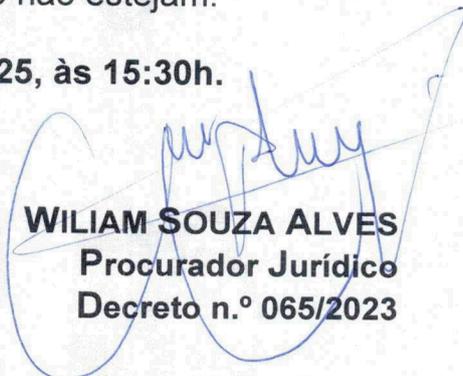
**DESPACHO – Processos 3104/25, 1680/25, 1560/25.**

**À Superintendência de Governança em Aquisições,  
Sr.<sup>a</sup> Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do termo aditivo e dos contratos (Rodraude/ SENAC / Nanni Rinaldi), já enviada no e-mail: [contratos@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:contratos@jaguariaiva.pr.gov.br), para coleta de assinaturas, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

**Jaguariaíva/PR, 21 de março de 2025, às 15:30h.**

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador Jurídico  
Decreto n.º 065/2023



**Contrato Administrativo nº. 042/2025**  
**DISPENSA n.º 010/2025**  
**SENAC/PR/Nº 140294/2025 (Convênio 2318)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Castro**, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0012-08, com endereço à Rua Alfredo Luiz de Mattos, nº 273, Centro, em Castro, Paraná, CEP 84165-030, neste ato representada pelo Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, brasileiro, administrador, inscrito no CPF nº 023.465.999-80, residente na cidade de Curitiba/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** O presente contrato tem como objeto: prestação de cursos profissionalizantes, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 0003104/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **Dispensa de Licitação**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Parecer Contábil n.º 023/2025 – **fl.053**.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação/prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**.

Item	Cursos/Pré Requisito	Carga Horária	Nº de alunos por turma	Nº de turmas	Valor por turma R\$	Valor Total R\$
01	Customização de Chinelos 14 anos 5º ano do Ensino Fundamental	15 horas	15	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
02	Técnicas de Vendas e Atendimento 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	15 horas	15	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



03	<b>Básico de Corte feminino e Escova</b> 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	60 horas	15	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
04	<b>Modelagem e Henna para Sobrancelhas</b> 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	15 horas	15	02	R\$ 9.300,00	R\$ 18.600,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 57.600,00</b>

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 4º - A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Castro, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO.** O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.** A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.** O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de

Inexigibilidade n.º 013/2025 – Pag. 2 de 5

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES.** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO.** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referências e determinações descritas no Processo Administrativo n.º 3104/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.**

Inexigibilidade n.º 013/2025 – Pag. 3 de 5

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL.**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.**

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO.**

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio da Sr.ª **Camila Rolim de Moura**, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

Pela CONTRATADA, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Castro, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR (disponível para download em [https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao\\_SenacPR.pdf](https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf)), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do

Inexigibilidade n.º 013/2025 – Pag. 4 de 5

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 21 de março de 2025.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
José Sloboda - Prefeito  
CONTRATANTE

SIDNEI LOPES DE  
OLIVEIRA:0234659  
9980

Assinado de forma digital por  
SIDNEI LOPES DE  
OLIVEIRA:02346599980  
Dados: 2025.04.07 08:52:39  
-03'00'

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL - SENAC  
CONTRATADA**

  
**Cléia Aparecida Valenga Sloboda**  
Secretária de Desenvolvimento Social -  
**SEDES.**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)